



Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 89
Eloisa
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 30/2008

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 28/2008

RECEBIDA EM: 10 de março de 2008

Nº DO PROJETO: 30/2008

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social a Fundabem – Fundação Pato-branquense do Bem Estar do Menor.

(R\$ 9.335,00 mensais – Presidente Ana Paula Breowicz Slonski).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 12 de março de 2008

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES: 13 de março de 2008

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de março de 2008

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de março de 2008

Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

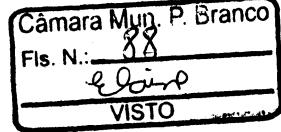
Ausentes, os vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de março de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 106/2008

Lei nº 2914, de 20 de março de 2008

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4251, do dia 2 de abril de 2008.



DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXIII

EDIÇÃO 4251

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2008

LEI N° 2.914, DE 20 DE MARÇO DE 2008

Autoriza conceder subvenção social a Fundabem – Fundação Patobranquense do Bem-Estar do Menor.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito

Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de março a 30 de novembro do ano de 2008, no valor de R\$ 9.335,00 (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais) mensais, num total de R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil e quinze reais), para pagamento de despesas de manutenção da Fundabem – Fundação Patobranquense do Bem-Estar do Menor, conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.02	Departamento da Criança e Adolescente
0824300352.059 000	Manutenção das atividades do Fundo

Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de março de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

87
Anexo 1º
VISTO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Parte Inteiramente da Lei nº 2.914, de 20 de março de 2008, publicada na Edição nº 4251, de 02 de abril de 2008 do Jornal Diário do Sudoeste

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL
08/2008

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Pato Branco, sediada na Rua Caramuru nº 271, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Viganó, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e a Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM, pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com sede na BR 158 Km 537, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhora Ana Paula Breowicz Slonski, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 838.561.889-91 e RG nº 2.021.388-4 SES/PR, residente e domiciliada na Rua Venezuela, 140, Bairro Jardim das Américas, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R\$ 9.335,00 (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais) mensais, pelo período de 09 meses, de 1º de março de 2008 a 30 de novembro de 2008, totalizando no ano o valor de R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil e quinze reais), para atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato. Para atingir o objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

- 1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
- 2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
- 3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
- 5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
- 6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena de não liberação das parcelas de recursos subsequentes;
- 7) prorrogar, “de ofício”, a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Pres tações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações do CONVENENTE

- 1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
- 2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
- 3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
- 4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- 5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
- 6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
- 7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:
 - a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
 - b) descrição completa do objeto a ser executado;
 - c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
 - f) cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 9 (nove) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil e quinze reais).

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência da Caixa Econômica Federal nº 0602, conta corrente nº 1572-7, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 09 (nove) parcelas de R\$ 9.335,00 (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.02	Departamento da Criança e Adolescente
0824300352.059 000	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

- a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
- c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
- e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
- h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
- c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

- 1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
- 2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto da avença;
 - b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;

d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser resarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:

- a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
- b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
- c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
- d) Relatório de cumprimento do objeto;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- g) Relação de Pagamentos Efetuados;
- h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
- i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
- k) Demonstrativo de Rendimentos;
- l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
- m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do CONVENENTE ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
- n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco, Paraná, 20 de março de 2008.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº 08/2008	
PARTES	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, E A FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM
OBJETO:	repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R\$ 9.335,00 (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais) mensais, pelo período de 09 meses, de 1º de março de 2008 a 30 de novembro de 2008, totalizando no ano o valor de R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil e quinze reais), para atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato.
VALOR:	R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil e quinze reais), divididos em 09 (nove) parcelas
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	09 09.02 0824300352.059.000 3.3.50.43.00 Secretaria de Ação Social e Cidadania Departamento da Criança e Adolescente Manutenção das atividades do Fundo Mun. De Ass. Social Subvenções Sociais
VIGÊNCIA:	09 (nove) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 20 de março de 2008.	
ROBERTO VIGANO – Prefeito Municipal	



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N. 85
Elozine
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 30/2008

Autoriza conceder subvenção social a
Fundabem – Fundação Patobranquense do Bem-Estar do Menor.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de março a 30 de novembro do ano de 2008, no valor de R\$ 9.335,00 (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais) mensais, num total de R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil e quinze reais), para pagamento de despesas de manutenção da **Fundabem – Fundação Patobranquense do Bem-Estar do Menor**, conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.02	Departamento da Criança e Adolescente
0824300352.059 000	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL 08/2008

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Pato Branco, sediada na Rua Caramuru nº 271, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Viganó, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado **1º CONCEDENTE** e a **Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com sede a BR 158 Km 537, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhora **Ana Paula Breowicz Slonski**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 838.561.889-91 e RG nº 2.021.388-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Venezuela, 140, Bairro Jardim das Américas, **CONVENENTE**, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R\$ 9.335,00 (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais) mensais , pelo período de 09 meses, de 1º de março de 2008 a 30 de novembro de 2008, totalizando no ano o valor de R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil e quinze reais), para atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato. Para atingir o objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

- 1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
- 2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
- 3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
- 5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
- 6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subsequentes;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fis. N.: 83
99/09
VISTO

- 7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

- 1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
- 2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
- 3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
- 4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- 5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
- 6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
- 7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:
 - a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
 - b) descrição completa do objeto a ser executado;
 - c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
 - f) cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 9 (nove) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil e quinze reais).



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

- a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência da Caixa Econômica Federal nº 0602, conta corrente nº 1572-7, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.
- b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 09 (nove) parcelas de R\$ 9.335,00 (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.02	Departamento da Criança e Adolescente
0824300352.059 000	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

- a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
- c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
- e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

- g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
- h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
- c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

- 1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
- 2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
- d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser resarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:

- a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
- b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
- c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
- d) Relatório de cumprimento do objeto;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- g) Relação de Pagamentos Efetuados;
- h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
- i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
- k) Demonstrativo de Rendimentos;
- l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
- m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 79
Assinado
VISTO

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco, Paraná,

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fis. N.: 78
<i>Eloise</i>
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL

TERMO N° 08/2008

PARTES	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, E A FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM	
OBJETO:	repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R\$ R\$ 9.335,00 (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais) mensais, pelo período de 09 meses, de 1º de março de 2008 a 30 de novembro de 2008, totalizando no ano o valor de R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil e quinze reais), para atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato.	
VALOR:	R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil e quinze reais), divididos em 09 (nove) parceas	
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	09 09.02 0824300352.059 000 Ass. Social 3.3.50.43.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania Departamento da Criança e Adolescente Manutenção das atividades do Fundo Mun. De Subvenções Sociais
VIGÊNCIA:	09 (nove) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas	
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.	

Pato Branco, de 2008.

ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 30/2008

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei n° 30/2008, obter autorização legislativa para conceder subvenção social a Fundação de Bem Estar do Menor – FUNDABEM.

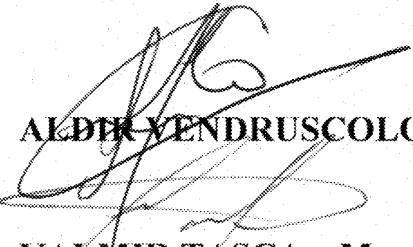
Do ponto de vista da Lei Orçamentária, o projeto está amparado legalmente, pois há previsão expressa na Lei, sobre a possibilidade de concessão de subvenções sociais a entidades de nossa cidade..

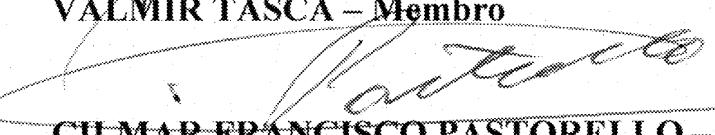
Referida entidade presta relevantes serviços a seus associados bem como à comunidade Patobranquense, razão pela qual, dentro das disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, deve ser devidamente subvencionada.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

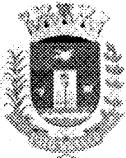
É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 17 de março de 2008.


ALDIR VENDRUSCOLO – Membro


VALMIR TASCA – Membro


CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Presidente/Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 30/2008

Através do **Projeto Lei nº 30/2008**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social a **FUNDABEM - Fundação Pato-branquense do Bem Estar do Menor**.

A concessão de subvenções sociais, disciplinada pelos arts. 12 § 3º "I", 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, destina-se a atender despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, cabendo aos controles internos dos órgãos concedentes e ao Tribunal de Contas a sua fiscalização.

"Art.12"

§ 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa."

"Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Art. 17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."

Depreende-se do texto que a concessão de subvenções sociais não deve ser regra, mas sim uma suplementação de recursos privados na área social. Ou seja, as ações dos entes governamentais na área social devem ser efetivadas diretamente pelos mesmos, reservando às subvenções o papel de suplementadora e estimuladora da iniciativa dos particulares nesse campo.

Outro artigo da referida legislação determina que somente as entidades consideradas, pelos órgãos de fiscalização, em condições de funcionamento estão aptas a serem beneficiadas. Esta norma demonstra a preocupação do legislador com a aplicação dos recursos públicos. Nada mais sensato que somente as instituições capacitadas a atender a população sejam contempladas com a concessão de subvenções sociais.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

A Lei Municipal n.º 2457 de 19 de maio de 2005 que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, determina em seus artigos 2º e 3º as condições necessárias para a concessão de tais subvenções:

Art. 2º. Somente poderão ser concedidos auxílios à transferência de capital e subvenções sociais a entidades, mediante as seguintes condições:

I - sejam declaradas de utilidade pública municipal;

II - quando houver disponibilidade de recursos orçamentários próprios ou decorrentes de crédito especial;

III - for determinada em lei específica.

Art. 3º. As entidades interessadas em usufruir dos benefícios desta lei, deverão:

I - requerer sua inclusão no plano de auxílios e subvenções;

II - cadastrar-se como entidade prestadora de serviço comunitário, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;

III - apresentar plano de trabalho e aplicação dos recursos;

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 26 condiciona o repasse de subvenções sociais a uma tríplice autorização legal.

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

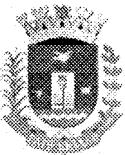
§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Sendo assim a LRF vem melhor regular a entrega de recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, cuja natureza operacional, de seu turno, encontra-se definida na Lei nº 4320.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamentou a concessão de subvenções sociais através da Resolução nº 03 de 27 de julho de 2006, que "Regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências."





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 74
Edo: PR
VISTO

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

V – Subvenção Social, a transferência de recursos públicos a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, educacional ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;

Os artigos seguintes da Resolução 3/2006 disciplinam as condições para concessão das transferências voluntárias, indicando a formalização dos atos necessários e da apresentação do Plano de Trabalho, normas para a prestação de contas, incluindo ainda as vedações.

O projeto em tramite autoriza o repasse de R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil e quinze reais) dividida em 9(nove) parcelas de R\$ 9.335,00(nove mil, trezentos e trinta e cinco reais) cada para o período de 1º de março a 30 de novembro de 2008, que serão utilizados pagamento de despesas com a manutenção da entidade, que atende pessoas carentes deste Município, inclusive as encaminhadas Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Anexamos cópia do programa de trabalho da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – Departamento da Criança e Adolescente – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social parte integrante do orçamento para o exercício financeiro de 2008, onde consta à dotação orçamentária que suportará a despesa, que conforme pode ser observado possui saldo orçamentário de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

A entidade tomadora dos recursos apresentou os seguintes documentos para que a subvenção solicitada fosse atendida:

1. Termo de Transferência Voluntária – Subvenção Social nº 08/2008;
2. Estatuto Social;
3. Ata de Eleição da Diretoria, Carteira de Identidade e CPF do Presidente da Entidade;
4. Projeto Técnico Social, Tabela da Gastos Mensais, Cronograma de Desembolso, Relatório de Atividades Gestão 2006/007;
5. Declaração que a entidade não possui menores de idade no seu quadro funcional;
6. xxxxx
7. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
8. Declaração da Prefeitura Municipal de Pato Branco quanto a Regularidade das Contas de Subvenção Concedida no ano de 2007;
9. Certidão Liberatório do Tribunal de Contas com validade até 31/05/2008;
10. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais com validade até **05/01/2008 - vencida**;
11. xxxxx
12. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União com validade até **30/12/2007 - vencida**;
13. Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS com vencimento até **05/10/2007 - vencida**;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 73
Elois
VSTO

14. Certidão Negativa de Débito Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros com validade até **29/01/2008 - vencida**;
15. Declaração que a entidade esta devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social;

OUTROS DOCUMENTOS

- ❖ Certidão da Câmara Municipal que a entidade é Declarada e Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 58 de 3 de março de 1971;
- ❖ Certidão do Ministério da Justiça que a entidade foi declarada de utilidade pública federal pelo Decreto de 16 de setembro de 1993;

Observamos na análise dos documentos que alguns deles estão com prazo vencido ou não foram juntados.

Aqueles que temos acesso via meio eletrônico, essa assessoria providenciou a juntada, no entanto as Certidões abaixo relacionadas devem ser encaminhadas.

Nesse sentido indicamos a Comissão de Finanças e Orçamento que solicite o encaminhamento das mesmas.

- ❖ Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais encontra-se vencida;

Feitas as considerações acima somos de Parecer Favorável tramitação normal da matéria.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 13 de março de 2008.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 72
Elois
VISTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 1319/2008

EMITIDA EM 14/03/2008

Requerente...: FUNDABEM

Nome.....: FUND PATOB DO BEM ESTAR DO MENOR FUNDABEM
Endereço....: * RODOVIA BR.158 10111 Cod. Cadastro: 5001680
Bairro.....: DALL ROSS
Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 77.013.506/0001-60
SITUACAO....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
SUBVENÇÃO SOCIAL

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Dívida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Silvane Fiorini, passei e
digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas,
vai pormim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO é valida sem rasuras ate 16/06/2008 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidão, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Pato Branco, Pr, 14/03/2008

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN nº 1/03

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Faro Branco

Programa de Trabalho

Exercício de 2008 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Qualidade Gestora..... CONSOLIDADO

Unicef..... 09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentaria: 09.03 DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Índice	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
1.000.000.0.000.0.000	Assistência Social	60.000,00	1.560.000,00		1.640.000,00
1.042.000.0.000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	1.560.000,00		1.640.000,00
1.043.0035.0.000.0.000	Assistência ao Menor	60.000,00	1.560.000,00		1.640.000,00
1.043.0035.1.000.0.000	Aquisição de veículo criança e adolescente	60.000,00		60.000,00	
1.4.00.50.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00			60.000,00
	Aquisição de veículo criança e adolescente				
1.043.0035.2.000.0.000	Manutenção das atividades do Departamento da Criança e Adolescente	700.000,00	700.000,00		
1.1.00.11.00.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		400.000,00		400.000,00
1.1.00.18.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRÔNAIS - INSS OB		84.000,00		84.000,
1.1.00.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		15.000,00		15.000,00
1.1.00.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.000,00
1.1.00.10.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
1.1.00.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		500,00
1.1.00.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA		20.000,00		20.000,00
1.1.00.37.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA		82.500,00		82.500,00
1.4.00.50.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	Manter o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, implementando suas ações, manter o Conselho Tutelar no que se refere a remuneração dos seus membros, bem como, proporcionar capacitação e treinamento aos Conselheiros Tutelares, Manter e apoiar a Casa Abrigo Esperança e Centro de Promoção Humana e Infanto-Juvenil (Horto Florestal), abrigando crianças e adolescentes de 0 a 17 anos em situação de risco, encaminhados pela Promotoria Pública, objetivando sua formação profissional, alimentação, lazer e cultura e necessário a sua inserção social e outras despesas necessárias ao bom funcionamento e desempenho da Casa Abrigo Esperança e Horto Florestal. Desenvolver parceria com o Governo Federal e Programa Bolsa Escola, com as atribuições inerentes ao Município. Manter o Programa Sentinela, em atenção a crianças e adolescentes vítimas de violência, bem como, desenvolver o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, promovendo a erradicação do trabalho de menores, implantar e desenvolver o Programa Agente Jovem, propiciando a preparação de jovens entre 15 e 17 anos a atuarem em sua comunidade de forma cooperativa colaborando para a transformação da realidade em que está inserido. Efetuar a aquisição de equipamentos ao Centro de Promoção Humana e Infanto-Juvenil (Horto Florestal) proporcionando as crianças e adolescentes ambiente ao seu desenvolvimento pessoal, bem como, a aquisição de um veículo, ampliando assim a efervescência e eficiência das atividades de assistência à criança e ao adolescente.				
1.43.0032.2.054.000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	395.000,00	395.000,00		
1.10.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		266.000,00		266.000,00
1.10.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		129.000,00		129.000,00

oferecer condições para o Conselho Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 58/71

Declara de utilidade pública a FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR DO MENOR (FUNDABEM)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

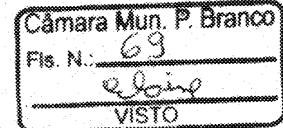
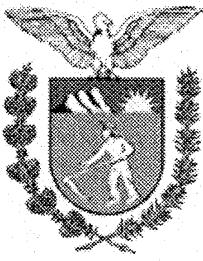
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR DO MENOR (FUNDABEM), instituição de direito privado, com sede e foro na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, destinada a amparar moral, social, cultural e fisicamente o menor.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 1971.

ALBERTO S. CATTANI

Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 3952171-21

Certidão fornecida para o CNPJ: 77.013.506/0001-60

Nome Empresarial: **FUNDACAO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR DO MENOR**
(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Concessão de Subvenção Social

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/05/2008 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 68
Eloine
VISTO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:48:08 do dia 13/03/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2008.

Código de controle da certidão: **9341.CA10.F9AC.A555**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun. P. Branco
67
Fls. N.: <i>Elaine</i>
VISTO

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77013506/0001-60

Razão Social: FUND PATOBRANQUENSE DE BEM ESTAR FUNABEM

Nome Fantasia: FUNDABEM

Endereço: ESTR BR 158 S/N KM 343 / SEDE / PATO BRANCO / PR / 85500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2008 a 14/03/2008

Certificação Número: 2008021413071344053456

Informação obtida em 13/03/2008, às 15:50:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Mch. P. Branco
Fis. N.: 66
<i>Eloaine</i>
VISTO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 013642008-14021060

Nome: FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR -
FUNDABEM
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 12/02/2008.

Válida até 10/08/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Pato BrancoESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 65
Eloair
VISTO

MENSAGEM N.º 028/2008

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

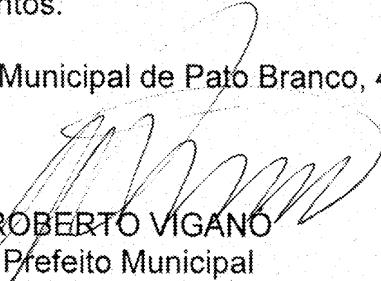
A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar à essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que concede subvenção social à **Fundação Patobranquense do Bem Estar do Menor – FUNDABEM**.

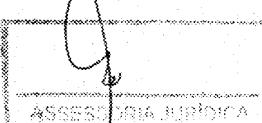
A presente entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, não possuindo recursos próprios suficientes para a sua manutenção, atendendo pessoas carentes deste Município, inclusive os que são encaminhados pela Secretaria de Ação Social e Cidadania.

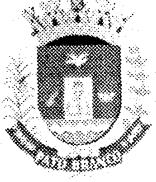
Considerando a urgência que a matéria requer, solicitamos que o Projeto de Lei seja votado **em regime de urgência**.

Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para o caso em enfoque, apresentamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de março de 2008.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal


ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. P. Branco
Fis. N. 64
Eloáne VISTO

PROJETO DE LEI Nº 3013008

Autoriza conceder subvenção social a **FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar do Menor.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de março de 2008 a 30 de novembro de 2008, no valor de R\$ 9.335,00 (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais) mensais, num total de R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil e quinze reais), para pagamento de despesas de manutenção da **FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar do Menor**, conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

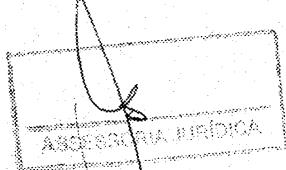
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.02	Departamento da Criança e Adolescente
0824300352.059 000	Manutenção das atividades do Fundo Mun. De Ass. Social
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

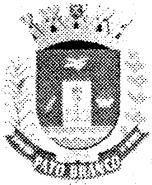
Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. P. Branco
Fis. N.: 63
VISTO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL 08/2008

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Pato Branco, sediada na Rua Caramuru nº 271, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Viganó, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e a Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com sede a BR 158 Km 537, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhora **Ana Paula Breowicz Slonski**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 838.561.889-91 e RG nº 2.021.388-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Venezuela, 140, Bairro Jardim das Américas, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R\$ 9.335,00 (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais) mensais, pelo período de 09 meses, de 1º de março de 2008 a 30 de novembro de 2008, totalizando no ano o valor de R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil e quinze reais), para atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações do CONCEDENTE

- 1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
- 2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

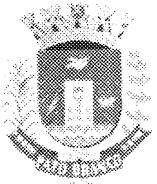
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 63
8/2006
VISTO

- 3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
- 5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
- 6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subsequentes;
- 7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

- 1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
- 2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
- 3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
- 4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- 5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 61
Elois
VISTO

- 6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
- 7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:
 - a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
 - b) descrição completa do objeto a ser executado;
 - c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
 - f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O presente termo terá vigência de 09 (nove) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração

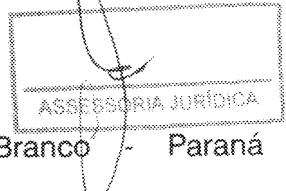
Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

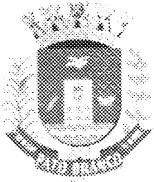
CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil e quinze reais);

- a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência da Caixa Econômica Federal nº 0602, conta corrente nº 1572-7, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.
- b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N. 60
Olá!
VISTO

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 09 (nove) parcelas de R\$ 9.335,00 (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.02	Departamento da Criança e Adolescente
0824300352.059 000	Manutenção das atividades do Fundo Mun. De Ass. Social
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

CLÁUSULA NONA - Da Utilização dos Recursos

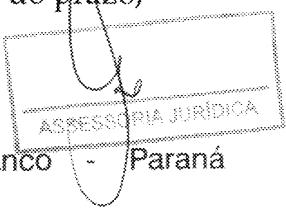
O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

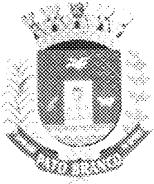
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

- em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
- na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. P. Branco
Fis. N.: 53
Eduardo
VISTO

- e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
- h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 58
ebair VISTO

- b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
- c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

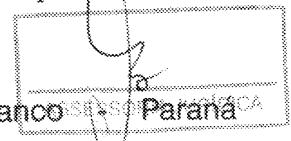
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

- 1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
- 2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto da avença;
 - b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
 - c) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser resarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
 - d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:





Prefeitura Municipal de Pato Branco

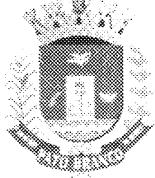
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 57
elaine VISTO

- a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
- b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
- c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
- d) Relatório de cumprimento do objeto;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- g) Relação de Pagamentos Efetuados;
- h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
- i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
- k) Demonstrativo de Rendimentos;
- l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
- m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
- n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos confados da





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 56
Eloge
VISTO

aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI
Presidente

TESTEMUNHAS:

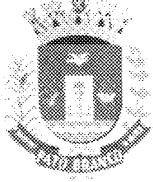
NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____





Prefeitura Municipal de Pato Branco

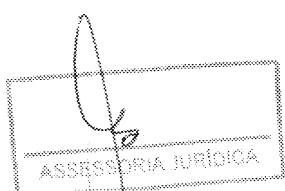
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 55
<i>Elois</i>
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL

TERMO N.º 08/2008

PARTES	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, E A FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM
OBJETO:	repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R\$ R\$ 9.335,00 (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais) mensais, pelo período de 09 meses, de 1º de março de 2008 a 30 de novembro de 2008, totalizando no ano o valor de R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil e quinze reais), para atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato.
VALOR:	R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil e quinze reais), divididos em 09 (nove) parceas
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	09 Secretaria de Ação Social e Cidadania 09.02 Departamento da Criança e Adolescentes 0824300352.059 000 Manutenção das atividades do Fundo Mun. De Ass. Social 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
VIGÊNCIA:	09 (nove) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco,de 2007.	
ROBERTO VIGANÓ - Prefeito Municipal	



Câmara Mun. P. Branco
Fls. N. 54
elain



FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DE BEM ESTAR ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO

Seção I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. A FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DE BEM ESTAR – FUNDABEM, instituída por Aldino Formighieri Thomazi, Helena Parzianello Thomazi, Otaviano Ferreira Maciel e Ines Varaschin Maciel, nos termos da Escritura Pública de Constituição, lavrada no Tabelionato Novaes, de Pato Branco, Paraná, às fls. 326 a 341 do Livro n.º 33 em data de 21 de dezembro do 1970, com personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com finalidade filantrópica, sob a autonomia administrativa de membros do Movimento de Cursilhos de Cristandade, e do Movimento de Lareira, regida livremente por seus Estatutos, Regulamentos e Planos de Ação, deliberando e resolvendo tudo quanto não for vedado por lei e pela autoridade competente.

Art. 2º. A Sede e Foro da Fundação são em Pato Branco, Paraná, na BR 158, Km 343.

Art. 3º. O Prazo de duração será por tempo indeterminado.

Seção II

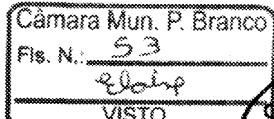
DAS FINALIDADES

Art. 4º. A Fundação tem por finalidade proporcionar as condições básicas e fundamentais para o desenvolvimento integral e a vida digna do ser humano, carente de recursos, de ambos os sexos, a partir de 2 anos de idade, em regime de semi-internato, visando:

- Proporcionar a todos os assistidos o acesso à educação, à cultura, à saúde e ao convívio social, através de atividades específicas que ajudam nas diferentes etapas do seu integral desenvolvimento e de sua recuperação;
- Desenvolver atividades esportivas, recreativas e de lazer, visando o desenvolvimento físico e psíquico dos assistidos, despertando a solidariedade e o companheirismo;
- Fazer com que os assistidos adquiram hábitos básicos de saúde, para seu pleno desenvolvimento, seu equilíbrio físico e espiritual e sua convivência harmoniosa com a sociedade;
- Desenvolver atividades semi-profissionalizantes, para os adolescentes, como meio de preparação para o trabalho e de todos os adolescentes, Ainda, é uma medida Á O terapêutica e forma de prover o sustento parcial dos assistidos.

Certifico que o selo de
cidadão foi afixado
na folha de referido

TABELIONATO NOVAES
1º. OFÍCIO DE NOTAS
Pato Branco 15 SET. 2006
DUNYA V. NOVAES SCHWIMOVSKI - Tabelion
Rue Tapajós, 50 - Centro - Pato Branco - Paraná
85501-030



Parágrafo 1º. Os objetivos previstos neste artigo visam ao perfeito desenvolvimento humano, espiritual e social dos assistidos, coerentemente com as finalidades da Fundação e com os valores e princípios cristãos.

Parágrafo 2º. Para o cumprimento desses objetivos, a Fundação colaborará com o Ministério Público da Comarca.

CAPÍTULO II

DOS COLABORADORES

Seção I

DENOMINAÇÃO

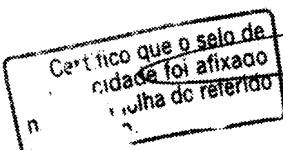
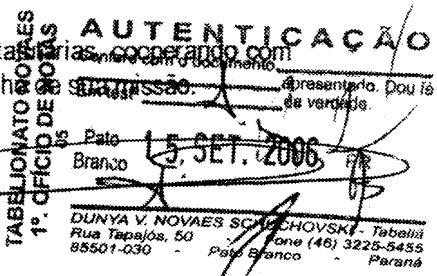
Art. 5º. São denominados colaboradores da Fundação aqueles que, tendo participado de um Cursilho de Cristandade, de uma Lareira, ou tenham interesse em contribuir para a sua condução ou manutenção, se comprometam a colaborar e contribuir para a realização dos objetivos da Fundação.

Seção II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS COLABORADORES

Art. 6º. Constituem direitos e obrigações dos colaboradores:

- a) Fazer parte da Assembléia Geral, com direito a voz e voto, ressalvado o disposto contido no artigo 23.
- b) Votar e ser votado para cargos de administração.
- c) Comparecer às Assembléias, discutir e votar.
- d) Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal, os cargos para que forem eleitos, ou os encargos que aceitarem.
- e) Participar das reuniões gerais do Conselho de Curadores e da Diretoria, sem direito a voto.
- f) Prestigiar a Fundação, respeitando as disposições estatutárias, cooperando com seu engrandecimento e colaborando para o desempenho de sua missão.





CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

- Art. 7º. O Patrimônio da Fundação é constituído pela doação inicial de seus instituidores do Imóvel, com área de 79.680 m², conforme matrícula n.º 10.084 no 1º. Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, bem como pelos que venha a possuir por compra, doação ou legado de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- Art. 8º. Os bens patrimoniais da Fundação são inalienáveis, e serão, sempre que possível, convertidos em bens destinados à sua própria finalidade.
- Art. 9º. Os bens móveis somente poderão ser alienados ou permutados após autorização do Conselho de Curadores, por solicitação da Diretoria Administrativa.
- Art. 10. Em caso de extinção ou dissolução da Fundação, o Conselho de Curadores, destinará o patrimônio remanescente a uma entidade congênere de idênticas finalidades, deste Município devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Na inexistência destas, o patrimônio será destinado à Prefeitura Municipal de Pato Branco (PR).

CAPÍTULO IV

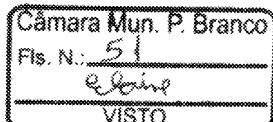
DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

Seção I

DA RECEITA E DA DESPESA

- Art. 11. A Receita da Fundação será proveniente de:
- Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
 - Auxílio e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
 - Rendas de promoções, que venham a ser organizadas;
 - Rendas de aplicações financeiras ou de incentivos fiscais;

Certifico que o selo de cidadão foi fixado na data de referido		AUTENTICAÇÃO	
		Confere com o documento representando o original Em testemunha _____ Data: _____	
		TABELOJONATO NOME DO NOTÁRIO 1º. OFÍCIO DE NOTARIAL	
		Pato Branco 15 SET. 2006	
		DUNYA V. NOVAES SCHUCHOWSKI - Tabellaria Rua Tapera, 80 - Fone (46) 3228-5406 86501-030 - Pato Branco - Paraná	



Art. 12. A despesa da Fundação será feita de acordo com as necessidades de maneira a assegurar o perfeito funcionamento da entidade, conforme orçamento anual.

Seção II

DO ORÇAMENTO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 13. O Orçamento anual da receita e da despesa será elaborado pela Diretoria Administrativa, obedecendo às necessidades e possibilidades de que dispõe.

Parágrafo único: Cada orçamento deverá ser elaborado durante a segunda quinzena de novembro e encaminhado ao Conselho de Curadores para aprovação.

Art. 14. O regime financeiro da Fundação obedece aos seguintes princípios e normas:

- O Exercício coincide com o ano civil;
- O Orçamento disciplina a previsão da receita e atende à despesa que decorre das obrigações legais assumidas regularmente;
- Os saldos positivos de cada exercício serão utilizados sempre nos objetivos da Fundação;
- Os saldos disponíveis serão depositados em conta bancária de retirada livre, ou aplicados em títulos ou participações de segurança, rentabilidade e prazos convenientes.

§ 1º. A assunção de obrigações de valor igual, ou superior a 50 (cinquenta) salários mínimos, dependerá de prévia autorização do Conselho de Curadores;

§ 2º. A Fundação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 3º. A Fundação não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a seus diretores, curadores, membros, instituidores, ou equivalentes.

§ 4º. A aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais da Fundação serão efetuados integralmente em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dado ho
Em testemunha da verdade
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI Taboão
Rue Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5456
85501-030 Pato Branco Paraná

TABELIONATO NOVAES
1º. OFÍCIO DE NOTAS
Pato Branco 15 SET 2006

Certifico que o selo de
cidadão foi afixado
na folha de referido



CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Seção I

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

- Art. 15. A Fundação será administrada pelos seguintes órgãos:
- a) Assembléia Geral;
 - b) Conselho de Curadores;
 - c) Diretoria Administrativa.

Seção II

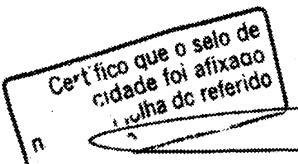
DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 16. A Assembléia Geral será composta de todos os Colaboradores da Fundação, conforme definidos no artigo 5º., deste Estatuto.
- Art. 17. A mesa da Assembléia Geral será composta pela Diretoria do Conselho de Curadores, a cujo Presidente cabe a direção dos trabalhos.
- Art. 18. As sessões da Assembléia Geral poderão ser Ordinárias ou extraordinárias.

Art. 19. Haverá uma Assembléia Geral Ordinária, de dois em dois anos, na primeira quinzena de Outubro, para eleição de ¼ (um quarto) do Conselho de Curadores e da Diretoria Administrativa.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver necessidade, para deliberar exclusivamente sobre assunto para a qual foi convocada.

- Art. 20. As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Curadores, ou na sua omissão, por um grupo de 05 (cinco) membros do mesmo Conselho.
- Art. 21. As Assembléias Gerais só poderão ser constituídas, em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) do total de seus membros, e em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com o que estiverem presentes.



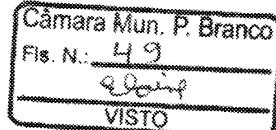
TABELO NOTA
1º OFICIO DE NOTAS

Confere com o documento apresentado à 15 SET. 2006
Em testemunha da verdadeira

Palo Branco

15 SET. 2006

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelionato
Rua Tapajós, 50 - Fone (+55) 3225-3416
85501-030 - São Paulo Branco - Paraná



Parágrafo Único - A verificação do quorum será procedida pelo livro de presenças.

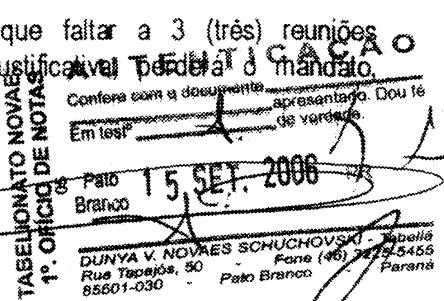
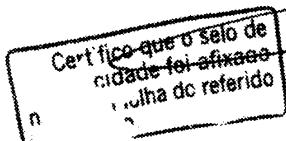
- Art. 22. A Assembléia Geral Ordinária será convocada com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias sempre por meio de Edital de Convocação, afixados em lugares públicos, podendo ser divulgados através dos meios de divulgação local.

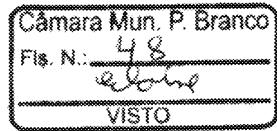
Seção III

DO CONSELHO DE CURADORES

- Art. 23 O Conselho de Curadores é órgão deliberativo, consultivo, de controle financeiro e patrimonial da Fundação. É constituído de 20 (vinte) membros efetivos e 20 (vinte) membros suplentes, que serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os colaboradores integrantes dos movimentos de cursinho e da lareira, em pleno gozo de seus direitos e de 2 (dois) membros natos, conforme estabelece o parágrafo terceiro.
- Parágrafo 1º. O Conselho de Curadores será composto por 20 (vinte) membros integrantes do Movimento de Cursilhos de Cristandade e 20 (vinte) membros integrantes do Movimento de Lareira.
- Parágrafo 2º. A composição do Conselho de Curadores far-se-á tomando-se alternadamente, pela ordem de eleição, um membro de cada movimento componente de sua administração, iniciando-se por um membro do Movimento de Cursilhos de Cristandade, chegando-se à composição prevista no Artigo 45.
- Parágrafo 3º. O coordenador do Movimento de Cursilhos de Cristandade e o coordenador do Movimento de Lareira, são membros natos e efetivos do Conselho de Curadores.
- Art. 24. O Mandato dos membros do Conselho de Curadores iniciar-se-á a partir da data da posse e será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.
- Art. 25. A administração do Conselho de Curadores será composta por 02 (dois) membros, eleitos entre si, sendo um Presidente e um Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único: O membro do Conselho de Curadores que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, sem justificativa, perderá o mandato, assumindo em seu lugar o suplente.



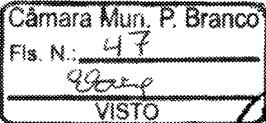


Subseção I

COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE CURADORES

- Art. 26. Compete ao Conselho de Curadores:
- a) Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da Fundação;
 - b) Emitir parecer sobre o Plano Orçamentário Anual e sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício;
 - c) Fazer a defesa dos interesses da Fundação, perante os Poderes Públicos e a sociedade;
 - d) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, ficando submetidos a todos os deveres e obrigações dos demais membros da Fundação;
 - e) Promover a reforma parcial ou total do presente Estatuto;
 - f) Resolver, em última instância, os casos omissos no presente Estatuto;
 - g) Intervir na administração da Fundação, quando notoriamente necessário, podendo cassar mandatos de membros da Diretoria Administrativa, se os interesses sociais assim o exigirem;
 - h) Aplicar penalidades aos Conselheiros e membros da Diretoria Administrativa;
 - i) Dar posse à Diretoria Administrativa e preencher os cargos eventualmente vagos;
 - j) Aprovar a assunção de obrigações de valor igual ou superior a 50 (cinquenta) salários mínimos.
- Art. 27. O Conselho de Curadores reunir-se-á em Sessão Ordinária:
1. Anualmente, na primeira quinzena de dezembro para:
 - a) Discutir e aprovar os Balanços Patrimoniais e Financeiros, apresentados pela Diretoria Administrativa ao término de seu mandato;
 - c) Anualmente, na primeira quinzena de dezembro, para discutir e aprovar, com ou sem emendas, o orçamento anual, para o exercício seguinte, apresentado pela Diretoria Administrativa;
 2. Anualmente, na Segunda quinzena de março, para discutir e aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, referente ao exercício anterior, apresentado pela Diretoria Administrativa em exercício, apondo seu parecer quanto ao aspecto fisco-contábil-financeiro do mesmo;
- Parágrafo 1º. O Conselho de Curadores delibera com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um, em primeira convocação, e, 30 (trinta) minutos após, com no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, em segunda convocação.
- Parágrafo 2º. Nas sessões convocadas para deliberar sobre alterações ao Estatuto, a presença mínima será de 2/3 (dois terços) de seus membros.





- Art. 28. O conselho de Curadores reunir-se-á em sessão Extraordinária, convocada pelo seu Presidente quando for necessário e só poderá decidir sobre assuntos para os quais tenham sido expressamente convocados.
- Art. 29. Na omissão do Presidente do Conselho, o órgão poderá ser convocado por um grupo de 5 (cinco) conselheiros efetivos, no mínimo.
- Art. 30. O conselho de Curadores será convocado através de cartas protocoladas com antecedência mínima de três dias, podendo tal convocação ser reforçada por avisos publicados na imprensa.

Subseção II

DAS ATRIBUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO DE CURADORES.

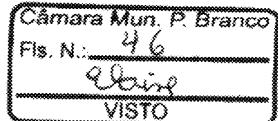
- Art. 31. Ao Presidente do Conselho de Curadores compete:
- Convocar e presidir as reuniões próprias do Conselho de Curadores;
 - Decidir com voto de qualidade, em caso de empates;
 - Assumir temporariamente a administração da Fundação nos casos de renúncia ou destituição coletiva da Diretoria Administrativa;
 - Dar posse aos membros da Diretoria Administrativa, em nome do Conselho de Curadores;
 - Executar e fazer cumprir este Estatuto e as demais deliberações do Conselho;
 - Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral.
- Art. 32. Ao Secretário do Conselho de Curadores compete:
- Assistir e auxiliar o Presidente em suas funções, bem como substitui-lo em seus impedimentos;
 - Secretariar as reuniões do Conselho de Curadores, e da Assembléia geral, redigindo e assinando com o Presidente as respectivas atas;
 - Encaminhar ao setor competente os assuntos que devem ser divulgados à comunidade;

Seção IV

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- Art. 33. A Diretoria Administrativa é composta por 6 (seis) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Pode
Em testemunha _____
da verdade.
TABELIONATO NOVAES
1º. OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de
cidadão foi afixado
na baixa do referido
nº _____
Pato Branco 15 SET. 2000
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI Mabelia
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5453
85601-030 - Pato Branco - Paraná



Art. 34. A Diretoria Administrativa será eleita pela Assembléia Geral Ordinária, e terá mandado de 02 (dois) anos, iniciando-se a partir do dia 01 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, sendo permitida uma reeleição.

Parágrafo 1º. A solenidade de posse será promovida pelo Conselho de Curadores, na primeira quinzena do mês de janeiro.

Parágrafo 2º. No caso de renúncia de mandato, por um membro da Diretoria, sendo ele Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário ou Primeiro Tesoureiro, assumirá em seu lugar o substituto legal.

Parágrafo 3º. Os problemas administrativos gerados em decorrência das substituições previstas no parágrafo anterior serão solucionados pelo Conselho de Curadores.

Subseção I

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

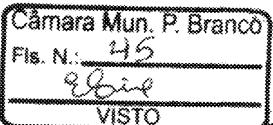
Art. 35. Compete à Diretoria Administrativa:

- a) A representação e a defesa dos interesses da Fundação, perante os poderes públicos e a sociedade, podendo nomear mandatários;
- b) Observar e fazer observar este Estatuto e as resoluções do Conselho de Curadores;
- c) Dirigir a Fundação e traçar-lhe os planos de ação, podendo nomear auxiliares de serviços remunerados ou não, substituindo-os ou suprimindo-os;
- d) Fixar diretrizes gerais das metas de trabalho a ser desenvolvida;
- e) Gerir o Patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto;
- f) Analisar mensalmente relatórios financeiros da Tesouraria;
- g) Reunir-se mensalmente para tratar prioritariamente de assuntos relacionados com promoções;
- h) Elaborar o plano orçamentário anual e o de metas a cumprir;
- i) Apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o relatório anual das atividades, o relatório econômico-financeiro e o demonstrativo das Receitas e Despesas, ao término do mandato;
- j) Apresentar anualmente o Balanço Geral e o Demonstrativo do Resultado do exercício com parecer do Conselho de Curadores;
- k) Sugerir a convocação do Conselho de Curadores, quando se fizer necessário;
- l) O que mais for de sua competência como órgão dirigente da Fundação.

Confere com o documento
Em testo _____
Assentado, Dou a
verdade

TABELIONATO NOVAES
1º OFÍCIO DE NOTAS
Pato Branco 15 SET 2006

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOWSKI - Tabelion
Rue Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5465
85501-030 - Pato Branco - Paraná



Subseção II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 36.

Ao presidente compete:

- a) Representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador "ad judicia";
- b) Dirigir e superintender as atividades da Fundação, nos casos em que não seja necessária deliberação em conjunto com a diretoria;
- c) Aceitar e receber doações, subvenções e legados, destinados à Fundação;
- d) Convocar as reuniões de diretoria;
- e) Assinar juntamente com o Tesoureiro os documentos referentes à gestão financeira da Fundação;
- f) Presidir as reuniões da Diretoria e comparecer às reuniões do Conselho de Curadores;
- g) Admitir o pessoal administrativo, remunerado ou não;
- h) Assinar convênios, contratos, escrituras, e demais documentos ou atos da mesma natureza, na forma deste Estatuto;
- i) Encaminhar ao Conselho de Curadores os casos que o exigirem;
- j) Por em prática as instruções baixadas pela Diretoria e Conselho de Curadores;
- k) O que mais for de sua competência como Presidente da Fundação.

Art. 37.

Ao Vice-presidente compete:

- a) Assistir e auxiliar o Presidente na direção da Fundação, bem como substitui-lo nos seus impedimentos ou em caso de renúncia;
- b) Zelar pela manutenção e ampliação do patrimônio da Fundação;
- c) Planejar e coordenar as promoções da Fundação;
- d) Publicar todas as notícias das atividades da Fundação.

Art. 38.

Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Responder pela Secretaria de Fundação;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- c) Coordenar a elaboração do plano de ação e metas;
- d) Coordenar com o Tesoureiro a elaboração dos pedidos de verbas, bem como das prestações de conta;
- e) Fornecer por escrito até o dia imediato, ao Presidente do Conselho de Curadores, as resoluções tomadas nas reuniões de Diretoria;
- f) Substituir, o Vice-Presidente nos seus impedimentos ou no caso de renúncia.

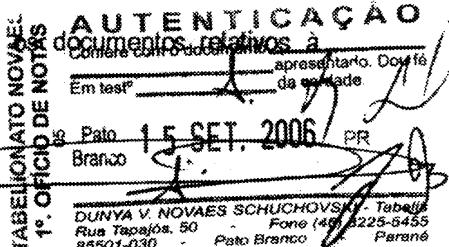
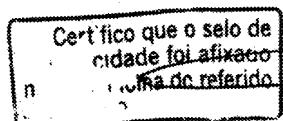
Art. 39.

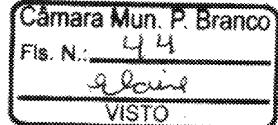
Ao Segundo Secretário compete: assistir e auxiliar o Primeiro Secretário, bem como substitui-lo nos seus impedimentos.

Art. 40.

Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, a tesouraria;





- b) Ter sob sua responsabilidade a arrecadação de numerários de promoções, contribuições, subvenções, inclusive doações e legados de qualquer natureza;
- c) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e outros títulos de crédito;
- d) Propor e coordenar a elaboração do Plano Orçamentário Anual, bem como suas alterações;
- e) Apresentar o Balanço Geral e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ao Conselho de Curadores, para aprovação e emissão do parecer;
- f) Elaborar relatórios sobre a situação econômico-financeira da Fundação, e apresentá-los, mensalmente, a Diretoria Administrativa;
- g) Efetuar o pagamento das contas autorizadas pelo Presidente;
- h) Elaborar o Balanço Patrimonial e Financeiro no final da gestão;

Art. 41. Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos, além de auxiliá-lo nos serviços de tesouraria.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Art. 42. De dois em dois anos, durante a realização da Assembléia Geral Ordinária, serão eleitos a Diretoria Administrativa e ¼ (um quarto) dos membros do Conselho de Curadores, dos quais cinco serão efetivos e cinco suplentes.

Art. 43. Para fins de votação, deverá ser apresentada, no dia da eleição, à mesa receptora, a relação dos colaboradores, destacando-se a situação pessoal de cada um perante a Fundação.

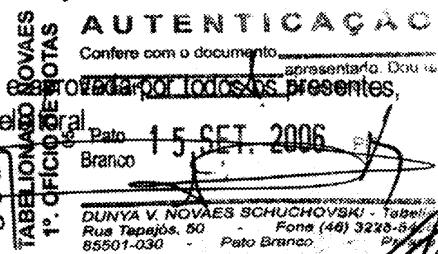
Art. 44. As eleições previstas no artigo 42 serão por sufrágio direto, pessoal e secreto.

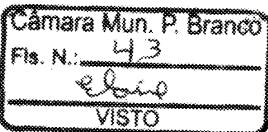
Art. 45. Serão considerados eleitos, para o cargo de Curadores, os 10 (dez) membros mais votados, sendo os primeiros 5 (cinco) efetivos, e os outros, como suplentes, pela ordem numérica.

Art. 46. A mesa receptora, escrutinadora será composta pelos Presidentes do Conselho de Curadores e da Diretoria Administrativa, e por um membro indicado pela Assembléia Geral.

Art. 47. O Presidente da Assembléia Geral proclamará os eleitos, que serão empossados no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao da respectiva eleição.

Art. 48. A Ata da Assembléia Geral de eleição, após lida e aprovada por todos os presentes, será assinada somente pelos membros da mesa eleitoral.





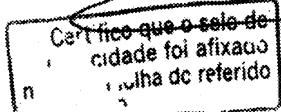
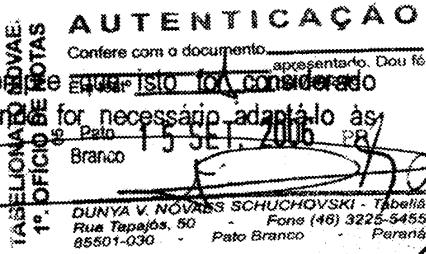
- Art.49. Os candidatos para os cargos da Diretoria Administrativa serão apresentados em chapa completa, devidamente inscritos, com 48 (quarenta e oito) horas no mínimo, de antecedência da hora marcada para o inicio da sessão, a qual deverá ser encabeçada por uma legenda que conterá os nomes dos candidatos.
- Art. 50. A votação se fará com uma cédula, contendo apenas a legenda registrada.
- Art. 51. No caso de concorrer apenas uma chapa, a eleição poderá ser feita por aclamação.
- Art. 52. A apuração será feita imediatamente após a votação, obedecendo ao critério majoritário.
- Art.53. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo presidente apresentar maior tempo de vinculação à Fundação.
- Art.54. Decorridos 10 (dez) dias após a data fixada para a posse, sem que algum dos eleitos tenha assumido o cargo, este será considerado vago.
- Art.55. O membro do Conselho de Curadores que for eleito para a Diretoria Administrativa, ou ocupar cargo remunerado na Fundação, licenciar-se-á pelo prazo necessário, assumindo em seu lugar o suplente. Após o término do seu mandato, ou cargo remunerado, retornará automaticamente ao cargo de conselheiro.
- Art.56. É vedado o acúmulo de cargos e voto por procuração.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art.57. É facultada a cessão das dependências da Fundação para entidades de fins congêneres, para reuniões de caráter assistencial, mediante autorização do Diretor Presidente, vedado, contudo, o empréstimo de bens móveis.
- Art.58. Os membros da Diretoria e do Conselho de Curadores, os instituidores e benfeiteiros não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Art.59. O presente Estatuto poderá ser reformado sempre que for necessário pelo Conselho de Curadores e, quando for necessário adaptá-lo às





exigências da Lei ou às normas de entidades superiores a que estiver filiado, sempre o representante do Ministério Público.

Art.60. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Curadores ou Diretoria Administrativa, conforme a esfera de suas respectivas competências.

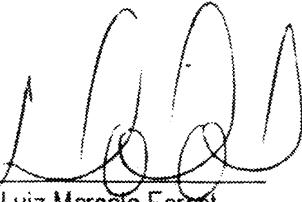
Art. 61. Em respeito às normas anteriormente vigentes, o Conselho de Curadores será integralmente eleito no ano de 2005, iniciando seu mandato em janeiro do ano de 2006.

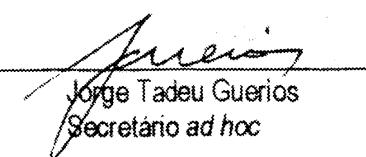
Parágrafo 1º. Nas eleições que se realizarão nos anos de 2007, 2009 e 2011, serão substituídos cronologicamente ¼ dos conselheiros eleitos em 2005, em ordem inversa de classificação, passando posteriormente a serem substituídos os mais antigos.

Parágrafo 2º. Ficam prorrogados até 31 de dezembro do ano de 2005, os mandatos dos membros do Conselho de Curadores e da Diretoria Administrativa, cujos mandatos seriam extintos no mês de outubro.

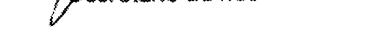
Art. 62. O presente estatuto revoga o anterior e entra em vigor a partir desta data conforme aprovação em reunião do Conselho de Curadores, convocada para tal finalidade.

Pato Branco, 12 de outubro de 2005.

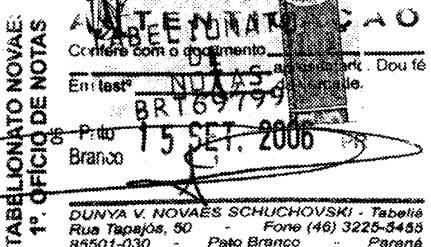

Néris Luiz Marcelo Forest
Presidente do Conselho


Jorge Tadeu Guerios
Secretário ad hoc


Ivete Pedrina Busatto
Presidente Diretoria Administrativa


Dirceu Dímas Rereira
Advogado
OAB/PR 391

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN





AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
apresentado. Dou fé
da verdade.
Err. test^o

Pato
Branco 26 NOV. 2007 PR

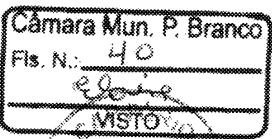
DANIA V. NOVIES SCHUCHOWSKI - Tabella
Ribeirão, 60 - 2^o (461) 225-3468
88.807-4330 - Pato Branco - PR

Ata nº 64

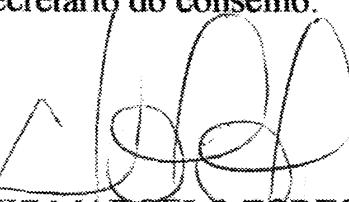
Assembléia Geral Ordinária

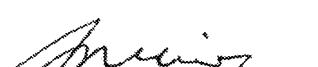
Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e sete, reuniram-se os membros do conselho de curadores, juntamente com a diretoria administrativa, nas dependências da Fundabem, para a seguinte ordem do dia: prestação de contas e eleição da nova diretoria administrativa, podendo ser eleitos ou reeleitos o presidente e secretário do conselho. Após a chamada, constatou-se o número suficiente para a realização da assembléia. Iniciamos com a leitura de um texto bíblico e a oração. O Sr. presidente Néris Forest agradeceu a presença de todos. Em seguida o secretário leu os artigos 19, 21 e 25 do Estatuto. Após, foi passada a palavra a Sra. Ana Paula, presidente da diretoria administrativa, a qual explanou sobre a situação da Fundabem, tendo sido distribuído um relatório das atividades da gestão 2006-2007. Nos relatou dos trabalhos especialmente da parte pedagógica para as crianças. A Sra. Ana Paula agradeceu a todos os colaboradores e nos falou das melhorias feitas na entidade, projetos realizados, verbas conseguidas, projetos pendentes e eventos realizados e principalmente, o bem estar das crianças que estão em lugar acolhedor, limpo e onde são tratadas com carinho. A Fundabem também tem materiais e brinquedos para atender bem às crianças que são a razão da Fundabem existir. Em seguida a Sra. Ivete Busatto fez a prestação de contas. Despesas com salário R\$ 8.897,00; encargos e demais despesas num total de R\$ 11.402,56; entradas R\$ 18.396,80; saldo em bancos R\$ 34.871,64, valores que serão usados para pagamento de 13º, férias e salário de dezembro. Foi lançada a campanha da cadeira. Em seguida foi passada a palavra ao Sr. Neris onde convidou os presentes para discutir a prestação de contas e formar chapas para a diretoria. O Sr. Dirceu Pereira usando a palavra, elogiou a prestação de contas, como uma das mais completas, parabenizando a diretoria na pessoa da Sra. Ana Paula, em seguida todos aplaudiram e aprovaram a prestação de contas. Após alguns minutos de debate não surgiu nenhuma chapa, a atual diretoria decidiu reassumir mais uma gestão, tendo sido muito aplaudidos. O Sr. Neris usando a palavra convidou a todos para debater e escolher o presidente e secretário do conselho de curadores. Por aclamação ficaram para a próxima gestão o Sr. Neris presidente e Jorge Tadeu Guerios secretário. Então, tanto a diretoria administrativa como o presidente do conselho e secretário permaneceram os mesmos: Presidente – Ana Paula Breowicz Slonski; Vice-presidente - Claudemir Antonio Carvalho da Silva; 1º Secretário - Noeli Teresinha Tomé; 2º Secretário - Volnei Guerra; 1º Tesoureiro – Ivete Pedrina Busatto; 2º Tesoureiro – Dirceu Luiz Caldato; Presidente do Conselho de Curadores – Neris Luiz Marcelo Forest; Secretário

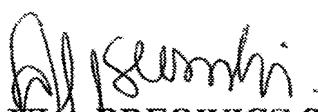
Certifico que o selo da
autenticação, foi colocado
na última folha do referido
documento.

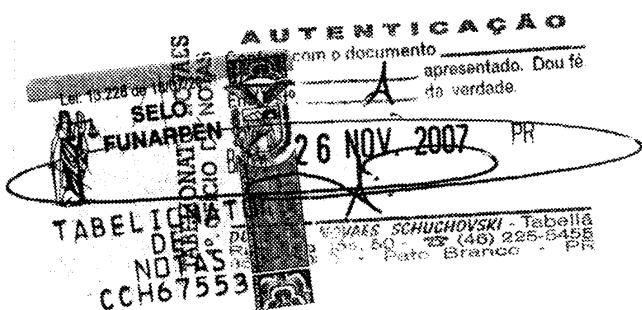


— Jorge Tadeu Guerios. Adendo em tempo. Encerra-se a presente ata na qual foi assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada por mim Jorge Tadeu Guerios, secretário do conselho.


NERIS LUIZ MARCELO FOREST
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES


JORGE TADEU GUERIOS
SECRETÁRIO DO CONSELHO DE CURADORES


ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI
PRESIDENTE DA DIRETORIA ADMINISTRARIVA

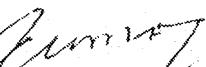


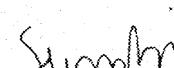
Ata nº 65



Ad. pr. primeiro dia do mês de janeiro (de) do ano de 2008, reuniram-se nas dependências da Fundabem. Reuniram-se os membros do Conselho para a posse da diretoria e presidente e secretário do Conselho. O Sr. Presidente do Conselho Neris Forest, agradeceu aos presentes pela colaboração e serviços prestados durante estes dois anos, tendo feito também uma oração, em seguida procedeu-se a posse da nova diretoria administrativa; reeleita na assembléia geral ordinária do dia onze de outubro de 2007, bem como o presidente e secretario do Conselho de Curadores, que permaneceram os mesmos, presidente o Sr. Neris Luiz Marcelo Forest; secretário Jorge Tadeu Guerios; diretoria administrativa.; presidente – Ana Paula Breowicz Slonski; vice-presidente – Claudemir Antonio Carvalho da Silva; 1º secretário – Noeli Terezinha Tomé; 2º secretário – Volnei Guerra; 1º tesoureiro – Ivete Pedrina Busatto; 2º tesoureiro – Dirceu Luiz Caldato. Tomando a palavra a Sra. Presidente agradeceu a todos e nos disse que continuará fazendo o trabalho que vinha realizando até o momento. O Sr. Presidente do Conselho usando a palavra agradeceu a todos e deu posse à diretoria que terá a sua gestão no período de 01-01-2008 a 31-12-2009. Sem nada mais a tratar encerramos a presente ata na qual foi assinada pelos presentes, tendo sido lavrada por mim Jorge Tadeu Guerios, secretario do Conselho de Curadores.

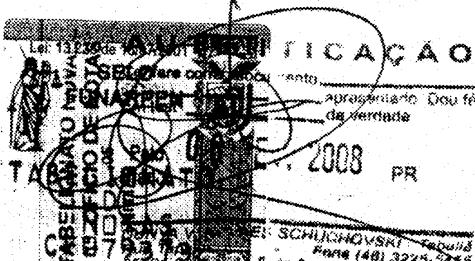

TAB. NOVAES
NERIS LUIZ MARCELO FOREST
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES


TAB. NOVAES
JORGE TADEU GUERIOS
SECRETARIO DO CONSELHO DE CURADORES


TAB. NOVAES
ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI
PRESIDENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR Rua TABAJARA, 500 (46) 3225-5455
Reconheço a(s) firma(s) de: [367/08/21] - NERIS LUIZ MARCELO FOREST..... [367/08/21] - JORGE TADEU GUERIOS..... [367/08/21] - ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI... Por: SENELHANCO Faz testemunha PATO BRANCO, 05 de fevereiro de 2008 SELO SUB007-ADRIANA CHIARELLI FUNARPE

TABELIONAT
DE
NOTAS
CF078656



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.021.388 4

NOME: ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI

FILIAÇÃO: BRONISLAW POLAN BREOWICZ
MARIA BERNADETE BREOWICZ

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DOC ORIGEM: COMARCA: SÃO L. D' OESTE/SC DA SEDE
C.CAS: 1461, LIVRO: 48, FOLHA: 31

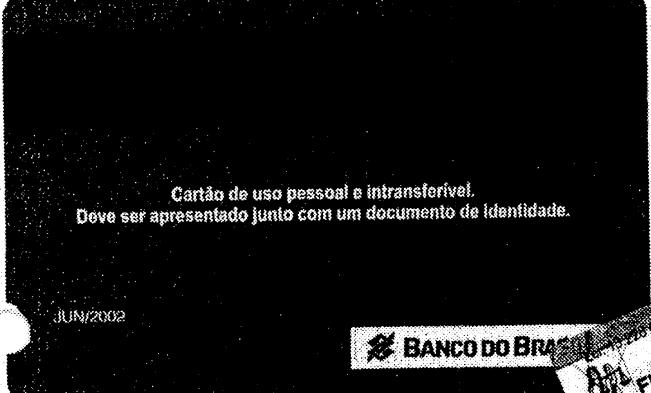
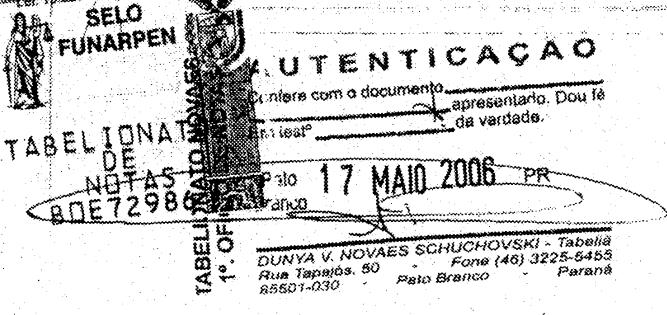
CPF: 010.000.000-00

CURITIBA - PR

GERMÁNO DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO DIRETOR: *Silva*

LEI N° 7.116 DE 29/08/83





F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR

(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 – Caixa Postal, 38 - CEP 85.501-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

Ofício n.º 127/07

Pato Branco, 11 de outubro de 2007

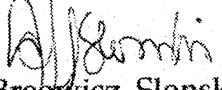
Assunto: Renovação Subvenção Social - FMAS/FUNDABEM

A Fundação Patobranquense do Bem Estar – FUNDABEM, vem, pelo presente, solicitar a V.Sa. a renovação da Subvenção Social recebida através do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2008.

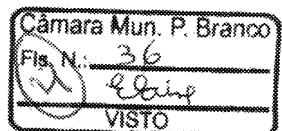
Desta forma, gostaríamos de solicitar a V.Sa. a continuação do repasse do valor de R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil e quinze Reais) anuais, para continuarmos nosso atendimento para as nossas crianças e desenvolvermos os projetos em andamento na Entidade, conforme justificativa, plano de aplicação de recursos provenientes da Subvenção Social, e relatório de atividades desenvolvidas no ano de 2007, em anexo.

Dado ao exposto, e no aguardo de uma decisão favorável de V.Sa., desde já agradecemos.

Atenciosamente


Ana Paula Brejowicz Slonski
Presidente

Exmo. Senhor
Roberto Viganó
Prefeito Municipal de
Pato Branco-PR

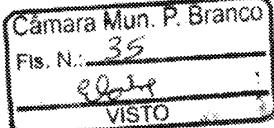


F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, nº 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 – Caixa Postal, 38 - CEP 85.501-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

PROJETO DE SOLICITAÇÃO
DE SUBVENÇÃO PARA O
ANO DE 2008

VALOR TOTAL: R\$ 84.015,00

11 de Outubro de 2007



F U N D A B E M

FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR

(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 – Caixa Postal, 38 - CEP 85.501-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

PROJETO TÉCNICO SOCIAL

I - APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

A **FUNDABEM** foi fundada em 21/12/1970 por um grupo de pessoas sensibilizadas com crianças menos favorecidas. Trata-se de uma entidade benéfica de assistência social, de direito privado, sem fins lucrativos.

OBJETIVO PRINCIPAL: o atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato.

MISSÃO: construir, em sintonia com as políticas públicas de assistência social e o voluntariado, programas de assistência social, de modo que seus resultados proporcionem a inclusão social, o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade de vida das comunidades e/ou pessoas carentes, do município.

A Fundabem atua em parceria com a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Promotoria de Infância e Juventude, com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e com o Conselho Tutelar. Essa interação permite um melhor resultado na realização das metas a que se propõe. A Entidade é mantida através de colaborações, eventos, subvenção municipal e estadual e projetos específicos.

A estrutura de sustentabilidade da Fundabem é composta de: subvenções sociais, colaborações da comunidade (empresas e pessoas físicas) e promoções de eventos (tradicional macarronada com galeto) para complementação da arrecadação.

F U N D A B E M

FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR

(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 – Caixa Postal, 38 - CEP 85.501-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

A equipe de profissionais remunerados pela entidade é composta de 16 funcionários, dentre os quais se inclui: 1 coordenadora pedagógica, 8 monitoras, 1 professor de Tae Kwon Do, 5 auxiliares gerais (cozinha, limpeza) e um motorista;

Além disso, existe uma equipe de 4 voluntários permanentes e mais 25 voluntários eventuais que atuam especificamente nos eventos realizados para angariar recursos.

II – PÚBLICO ALVO

A FUNDABEM atende crianças e adolescentes de diversos bairros do município, nas faixas etárias de 02 a 06 anos (90 crianças educação infantil e pré-escola em período integral), e de 07 a 14 anos (114 crianças em contra-turno ao horário escolar). São fornecidas 4 refeições por dia, entre café da manhã, lanche, almoço e jantar.

A Fundabem desenvolve dois projetos básicos separados por faixa etária das crianças.

O primeiro projeto é o atendimento em regime de creche, de crianças de 02 a 06 anos, as quais são conduzidas de casa até a Entidade pela manhã em transporte da própria Fundabem. As crianças provêm de famílias muito carentes da Cidade e passam o dia todo na Entidade, cursando a pré-escola, alimentando-se, adquirindo hábitos de higiene pessoal, desfrutando de atendimento odontológico e médico, quando necessário. Os grupos são orientados por professores e as crianças separadas por idade. As atividades são organizadas de acordo com as possibilidades da criança: recorte, colagens, pinturas, escrita, reprodução de textos, brincadeiras etc.

O segundo projeto abrange crianças de 07 a 14 anos, em contra-turno escolar e situação de risco real. São crianças retiradas das ruas, conduzidas e encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Promotoria Pública, Ação Social e Voluntários. O objetivo é inserí-los nos projetos existentes na Fundabem e mantê-los afastados das ruas.

F U N D A B E M

FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR

(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 – Caixa Postal, 38 - CEP 85.501-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

III – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

As crianças e adolescentes que freqüentam a Fundabem praticam atividades que favorecem a socialização, integração e elevação da auto-estima, através de reforço escolar, esportes, recreação, oficina de arte, eventos culturais, alimentação e hábitos de saúde e higiene.

Os projetos desenvolvidos atualmente na Fundabem são: esportivos (Tae Kwon Do, Futsal, Thoukball que é uma variação de voleiball e handball), de informática, de artesanato, manicure para meninas, dança e expressão corporal e educação física. As atividades são realizadas em grupos, enfatizando a questão de limites, de respeito ao outro e a si próprio, da socialização e da vida em comunidade.

Outro objetivo é estabelecer a inserção de menores aprendizes em programas pré-profissionalizantes, através de convênio e parcerias.

Também, através de Convênio entre a Fundabem e Justiça Federal, foram contratados dois adolescentes para treinamento em meio período na Justiça Federal em Pato Branco.

Além disso, são transmitidas noções básicas de higiene e saúde, através de orientações individuais e acompanhamento. São oferecidas palestras de educação sexual, corpo humano, sexo e sexualidade, métodos de prevenção de doenças. São agendadas periodicamente visitas odontológicas e médicas, quando necessário, inclusive auxílio psicológico e fonoaudiológico.

IV – JUSTIFICATIVA

A Fundabem desenvolve seus trabalhos em sede própria numa área de terra com 79.680 m², tendo 1.690 m² de área construída, constando de:

F U N D A B E M

FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR

(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
 CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 – Caixa Postal, 38 - CEP 85.501-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

- Área principal, com 820 m², contendo salas para atividades educacionais aos semi-internos com turmas separadas, e dependência para o setor administrativo, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros.

- Um anexo com 180 m², contendo três salas para atividades educacionais, uma sala para biblioteca, uma sala para coordenação pedagógica e banheiro coletivo.

- Um módulo esportivo com área de 800 m², também utilizado para realização de eventos e arrecadação de recursos financeiros.

Durante o ano de 2007, conforme relatório em anexo, ampliamos as atividades desenvolvidas na Entidade e melhoramos a qualidade de atendimento às crianças. Além das atividades já desenvolvidas como reforço escolar, futsal, tae kwon do, dança, aulas de artesanato, esportes em geral, acrescentamos outras atividades tais como: moral e cívica (patriotismo), inserção na sociedade, aulas de informática para vários grupos, iniciação a cursos pré-profissionalizantes, curso de manicure, aulas de "thockball" (modalidade esportiva), técnicas de criatividade e curso de educação e boas maneiras, este estendido para todos as crianças, funcionários e voluntários da entidade .

É de salientar que a Fundabem jamais teve um projeto político pedagógico, sendo que agora já está em pleno funcionamento desde a metade de 2006. Estamos também recebendo projetos municipais (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), estaduais e federais, trazendo mais benefícios para nossas crianças, porém gerando mais custos para a manutenção destes projetos.

Também convém lembrar que a entidade presta atendimento aos sábados, com isso onerando significativamente as despesas de luz, água combustível, alimentos bem como remuneração extra a seus funcionários.

As despesas com pessoal são cobertas através dos eventos realizados na Entidade, de contribuições da comunidade e parcerias.

Invariavelmente surge necessidades de manutenção das instalações, através de reparos nas instalações elétricas e hidráulicas, pintura de salas e reparos de moveis escolares, que sempre são adiados para priorizarmos as despesas básicas.

Desta forma, com a continuidade do valor da subvenção anual em R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil Reais), mais as promoções, contribuições espontâneas e doações de alimentos que recebemos mensalmente, temos certeza que a Entidade poderá continuar a manter um atendimento dentro dos padrões esperados.

Os recursos advindos da Subvenção Social a ser concedida, serão utilizados na manutenção da FUNDABEM, conforme discriminação abaixo, beneficiando em torno de 204 crianças e adolescentes por mês.



F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR

(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
 CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 – Caixa Postal, 38 - CEP 85.501-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

TABELA DE GASTOS MENSAIS COBERTOS PELA SUBVENÇÃO

	Por criança/dia	TOTAL
Alimentação (PARCIAL)	R\$ 0,59	3.200,00
		400,00
Luz		350,00
Água		180,00
Telefone		240,00
Gás		400,00
Combustível		200,00
Manutenção veículos		380,00
Farmácia		230,00
Material Pedagógico		500,00
Material Didático		500,00
Material de Consumo		420,00
Manutenção das Instalações		
TOTAL		7.000,00/mês

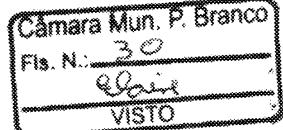
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS	VALOR
MARÇO	R\$ 9.335,00
ABRIL	R\$ 9.335,00
MAIO	R\$ 9.335,00
JUNHO	R\$ 9.335,00
JULHO	R\$ 9.335,00
AGOSTO	R\$ 9.335,00
SETEMBRO	R\$ 9.335,00
OUTUBRO	R\$ 9.335,00
NOVEMBRO	R\$ 9.335,00
TOTAL	R\$ 84.000,15

Os valores supra deverão ser depositados mensalmente, na **Conta Corrente nº 1572-7, agência 0602, da Caixa Econômica Federal de Pato Branco, específica para este fim**, a partir do mês de janeiro de 2008.

Salientamos que estes valores já estão sendo repassados desde abril deste ano e tornaram possível a realização de muitos projetos e a melhora, de uma forma geral, no atendimento de nossas crianças.





F U N D A B E M

FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR

(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)

CGC/MF 77.013.506/0001-60

Br 158 Km 537 – Caixa Postal, 38 - CEP 85.501-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

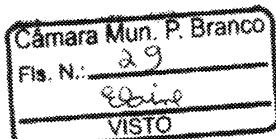
Por fim acrescentamos que MESMO COM A CONTINUIDADE DESTA SUBVENÇÃO, ainda precisaremos contar com doações e colaborações de terceiros, uma vez que este valor em alimentação, por exemplo, é insuficiente para cobrir toda a despesa deste item, ainda, não prevemos custos com empregados, lenha, material esportivo, material de limpeza, compra de equipamentos, enfim, gastos extras, mas acreditamos que, com este valor mais o bom coração do patobranquense, por hora poderemos continuar nosso trabalho.

V - OBJETIVO GERAL

Poder dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na entidade, atendendo ainda melhor as crianças e adolescentes menos favorecidos de nossa cidade, dando a eles condições de alimentação, reforço escolar, entretenimento, esporte e cultura, sempre visando melhorar suas perspectivas de vida e os mantendo afastados da criminalidade até terem consciência da cidadania, honestidade e honra, conforme informações supra citadas.

VI – RESULTADOS ESPERADOS

Tendo em vista que nosso principal objetivo é fazer com que nossas crianças tenham uma vida digna e sejam profissionais do futuro do nosso município, afastando-se das drogas, álcool e marginalidade, pretendemos oferecer a eles ambiente adequado, alimentação de qualidade e atividades de acordo com sua faixa etária.



F U N D A B E M

FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR

(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)

CGC/MF 77.013.506/0001-60

Br 158 Km 537 – Caixa Postal, 38 – CEP 85.501-970 – PATO BRANCO - PARANÁ

Com o atendimento a essas crianças carentes, a FUNDABEM, espera melhores resultados escolares, afastá-las das ruas e contribuir para a formação do conhecimento dessas criança de forma mais humana, educada e digna. Proporcionar a inclusão social através de diversas ações multidisciplinares, objetivando a melhoria das condições de vida dessas crianças/adolescentes e indiretamente de seus familiares.

VII- SOLICITAÇÃO

Pelo acima exposto, solicitamos a Prefeitura Municipal de Pato Branco, o valor de R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil Reais) a título de subvenção anual para o ano de 2008 para a Fundação Patobranquense do Bem Estar, tudo conforme explanação supra, subvenção esta a ser usada tendo sempre como base no menor preço, com fiscalização, se necessário entender, de funcionário público municipal, com comprometimento de prestação de contas mensal, sempre no menor prazo possível.

Desta forma, agradecemos a atenção sempre dispensada, reconhecemos a parceria contínua desta Prefeitura e esperamos, pedindo encarecidamente, a aprovação desta nossa solicitação, pois só assim, juntos, faremos uma Cidade cada vez melhor e mais humana.

Atenciosamente,


ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI

PRESIDENTE

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR

(Registro nº 61 às Fis. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)

CGC/MF 77.013.506/0001-60

Br 158 Km 537 – Caixa Postal, 38 - CEP 85.501-970 - PATO BRANCO – PARANÁ

RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Gestão 01/01/2006 a 31/12/2007)

1 - IDENTIFICAÇÃO

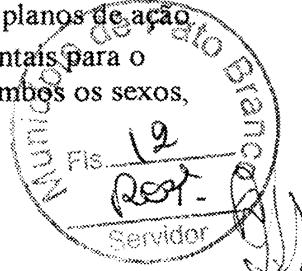
Nome da Instituição:	FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM	
Endereço:	Rodovia BR 158, Km 537 - Pato Branco - Paraná	
Telefone:	(46) 3224-2934	
CNPJ nº:	77.013.506/0001-60	
Data da Fundação:	21 de dezembro de 1970	
Registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pato Branco-Paraná	n.º 61, Fis.43-44, Livro A, nº 01,	de 14 de maio de 1971
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS nº:	234.417/78	em 12/01/1979
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEAS nº:	1748/2006	Resolução nr. 118 13/07/2006 Validade: 27/12/2008
Inscrição no Conselho Municipal de Assist. Social-CMAS nº:	03	- validade 19/04/2008
Registro no Cadastro de Entidades Sociais da Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP nº:	0191-00	
Utilidade Pública Municipal - Lei Municipal nº:	58/71	de 03 de março de 1971
Utilidade Pública Estadual - Lei Estadual nº:	6238	de 22 de outubro de 1971
Utilidade Pública Federal – Decreto Federal nº:	Decr. Federal de 16 de setembro de 1993	

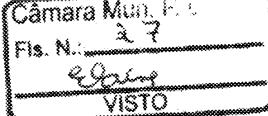
2 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA (Gestão 01/01/2006 a 31/12/2007)

Presidente	Ana Paula Breowicz Slonski
Vice- Presidente	Claudemir Antonio Carvalho da Silva (Preto)
1º Tesoureiro	Ivete Pedrina Busatto
2º Tesoureiro	Dirceu Luiz Caldato
1º Secretário	Noeli Teresinha Tomé
2º Secretário	Volnei Guerra

3 – APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

A FUNDABEM foi criada em 21 de dezembro de 1970, por um grupo de pessoas sensibilizadas com a situação social de crianças menos favorecidas, que fizeram à doação do terreno nos termos de escritura pública de constituição. É uma entidade beneficente de assistência social, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob autonomia administrativa de membros do Movimento de Cursilho de Cristandade e do Movimento de Lareira, que formam seu Conselho de Curadores, regida livremente por seus estatutos, regulamentos e planos de ação. A FUNDABEM tem por finalidade proporcionar as condições básicas e fundamentais para o desenvolvimento integral e a vida digna do ser humano, carente de recursos, de ambos os sexos, a partir de 02 anos de idade, em regime de semi-internato, visando:





- a) Proporcionar a todos os assistidos o acesso à educação, cultura, saúde, e ao convívio social, através de atividades específicas que ajudam nas diferentes etapas do seu integral desenvolvimento.
- b) Desenvolver atividades esportivas, recreativas e de lazer, visando o desenvolvimento físico e psíquico dos assistidos, despertando a solidariedade e o companheirismo.
- c) Fazer com que os assistidos adquiram hábitos básicos de saúde, para seu pleno desenvolvimento e seu equilíbrio físico e espiritual.
- d) Desenvolver atividades semi-profissionalizantes para os adolescentes, como meio de preparação para o trabalho.

4 - PÚBLICO ALVO

O público alvo da FUNDABEM são crianças e adolescentes oriundos de família de baixo poder aquisitivo, na sua grande maioria de desempregados ou de empregos informais, morando em precárias condições de higiene, saúde e alimentação, dando atenção especial para aquelas que estão em situação de risco social, e necessitam do apoio de órgãos que lhe oportunizem o acesso aos direitos básicos de sobrevivência (saúde, educação, moradia), bem como lhe fornecem estrutura familiar necessária para a formação de indivíduos conscientes, críticos e capazes.

A FUNDABEM atende crianças de vários bairros da região, nas faixas etárias de 2 a 6 anos (educação infantil e pré-escola) em período integral, e de 7 a 14 anos em contra-turno ao horário escolar. Atualmente cerca de 190 crianças/adolescentes freqüentam a Entidade, praticando atividades que favoreçam a socialização, integração e elevação da auto-estima, através de reforço escolar, esportes, recreação, oficina de arte, eventos culturais, alimentação e hábitos de saúde e higiene. São fornecidas 4 refeições por dia, entre lanches e almoço.

5 - RECURSOS FÍSICOS

A FUNDABEM está instalada em sede própria numa área de terra com 79.680 m², tendo 1.690 m² de área construída, constando de:

- Um módulo esportivo com área de 800 m², também utilizado para realização de promoções para fins de complementação de recursos financeiros.
- Área principal, com 820 m², contendo salas para atividades educacionais aos semi-internos, dependências para o setor administrativo, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros.
- Um pavilhão com 180 m², contendo três salas para atividades educacionais, uma sala para coordenação pedagógica e banheiro coletivo.
- Uma área com gramado para atividades externas esportivas.
- Dois parquinhos com cancha de areia com brinquedos, sendo um para as crianças menores de até 6 anos e outro com brinquedos de tamanho maior para as demais crianças.
- Uma quadra de areia para jogos.
- Uma casa onde reside o caseiro / motorista.
- Uma van para realizar serviços gerais e transporte eventual.

Obs. O transporte das crianças é feito por ônibus escolar do município.

6 - RECURSOS HUMANOS - Remunerados pela própria Entidade:

Coordenadora pedagógica	1
Secretaria (estagiária)	1
Professores	3
Estagiários remunerados	4
Cozinheiras	2
Zeladoras	3

Motorista	1
Prof. Tae Kwon Do (autônomo)	1
Prof. Tchoukball (autônomo)	1
Prof. Artes (autônomo)	1
Horticultor	1



Cedido pela Secretaria Saúde Municipal:
 Odontopediatra 01

Voluntários:

- Na Espiritualidade
- Na Recreação.
- No eventos promocionais
- Acompanhamento – Fonoaudióloga – às quartas-feiras
- Acompanhamento - Medico Pediatra
- Acompanhamento – Psicológico – aos sábados
- Acompanhamento – Nutricionista

7 - RECURSOS FINANCEIROS

Origem das principais fontes de recursos que custeiam as atividades, serviços e projetos realizados na Fundabem:

Recursos decorrentes da realização de eventos promocionais pela Fundabem	48 %
Recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos públicas:	40%
Recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas:	10 %
Recursos de doações eventuais (roupas, material escolar, alimentos):	02%

8 - PARCERIAS

A FUNDABEM mantém parcerias com diversas instituições da comunidade, com as quais desenvolve ações voltadas à ampliação do atendimento aos seus assistidos:

- Prefeitura Municipal
- Secretaria de Ação Social do Município
- Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente
- Conselho Tutelar
- Promotoria da Infância e da Juventude
- Igrejas
- Escolas e Faculdades (UTFPR, FADEP)
- Clubes de Serviço
- IAPAR (Instituto Ambiental do Paraná)
- Indústria e Comércio local
- Sindicato do Comércio Varejista local
- Imprensa falada e escrita

8.1 - PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS REALIZADAS EM 2006 E 2007

Órgão:	JUSTIÇA FEDERAL – SUB SEÇÃO DE PATO BRANCO
Parceria:	Contratação de 2 menores aprendizes em contraturno escolar
Remuneração	Os aprendizes recebem 60% do salário mínimo e vale transporte.
Finalidade :	Possibilitar aos adolescentes a oportunidade de aprender uma profissão e futuramente serem inseridos no mercado de trabalho.
Período:	2 anos, a partir de 2006

Órgão:	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE PATO BRANCO – PROGRAMA MENOR APRENDIZ
Parceria:	Encaminhamento de 2 meninos para o curso prático de marcenaria na Marcenaria Municipal
Remuneração:	¼ do salário mínimo como ajuda de custo para cada menor
Finalidade :	Possibilitar aos adolescentes a oportunidade de aprender uma profissão e futuramente ser inseridos no mercado de trabalho.



Órgão:	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE PATO BRANCO – PROGRAMA MENOR APRENDIZ
Parceria:	Encaminhamento de 3 meninas para o curso de práticas administrativas na Escola Maria Jurema Ceni
Remuneração:	0,00
Finalidade :	Possibilitar aos adolescentes a oportunidade de aprenderem uma profissão e futuramente serem inseridos no mercado de trabalho.
Periodo:	Aos sábados – 200 horas – Início em Outubro de 2007

Órgão:	UTFPR – CAMPUS PATO BRANCO
Convênio:	Projeto de extensão social entre professores e alunos de Agronomia da UTFPR e a Fundabem, para orientação técnica na implantação de horta orgânica.
Remuneração:	O encarregado da horta é contratado pela Fundabem
Finalidade :	Implantação do projeto de horta orgânica na Fundabem, constando de instalação de caixa d'água, bomba elétrica, canalização, preparo e adubação da terra e outros. A Fundabem contratou um rapaz que trabalhava no Horto Florestal para cuidar da horta em regime integral.. O mesmo monitora 3 adolescentes na aprendizagem do cultivo da horta.
Periodo:	Início em janeiro de 2007

Órgão:	UTFPR – CAMPUS PATO BRANCO
Convênio:	Projeto de extensão e aprendizagem entre professores da faculdade e alunos da Fundabem , para orientação técnica em curso de informática.
Remuneração:	0,00
Finalidade :	Implantação de projeto de curso de informática, no qual 10 alunos da Fundabem deslocam-se com o carro da entidade até a UTFPR todas as quintas-feiras, no período da tarde, e lá têm orientações teóricas e práticas em curso de informática, além de relacionarem-se com a comunidade acadêmica.
Periodo:	Inicio em julho de 2006

Órgão:	GRUPO DE VOLUNTÁRIOS E LAVOURA S/A
Convênio:	Projeto de aquisição e doação de materiais escolares e pedagógicos
Valor:	Não divulgado pelo grupo
Finalidade :	Recebemos doação de material escolar para desenvolvimento das atividades.
Periodo:	Fev/ 2007

Órgão:	IAP
Convênio:	Projeto de doação de lenha apreendida
Valor:	10.000,00
Finalidade :	Recebemos a doação e efetuamos a venda da mercadoria
Periodo:	Setembro/ 2006



9 – CONVÊNIOS REALIZADOS EM 2006

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Convênio:	Lei Municipal nº 2.577 de 21/12/2005
Total de recursos repassados:	R\$ 30.000,00 - 12 parcelas mensais de R\$ 2.500,00
Finalidade :	Despesas de manutenção
Período:	01/Jan/2006 a 21/12/2006

Órgão:	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Ex -LBA)
Convênio:	CONVÊNIO nº 010/98 de 15/09/1998
Total de recursos repassados:	R\$ 18.831,60 em 12 parcelas mensais de 1.531,80
Finalidade :	Despesas de Manutenção – Creche
Período:	01/Jan/2006 a 21/12/2006

Órgão:	MINISTÉRIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS + PREFEITURA
Convênio:	Termo de Convênio n° TC/216/MDS/2005 de 30/12/2005 Emenda Individual/2005 N. 19630006 Dep. Assis do Couto
Total de recursos repassados:	Repasso de R\$ 20.000,00 + R\$5.000,00 (contrapartida da Prefeitura)
Finalidade :	Material de consumo, adquirido através de licitação da Prefeitura
Período:	Abril de 2006 a abril de 2007

Órgão:	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DE CASCAVEL
Doação:	Ato de Destinação de Mercadorias – ADM ° 0257 de 18 abril de 2006 – doação de mercadorias apreendidas.
Total de recursos repassados:	R\$ 18.218,87 - Valor das mercadorias vendidas -
Finalidade :	Aquisição de equipamentos para cozinha industrial
Período:	Abril de 2006

9.1 – CONVÊNIOS REALIZADOS EM 2007

Órgão:	INSTITUTO HSBC SOLIDARIEDADE
Convênio:	Projeto feito pela Fundabem junto Banco HSBC
Total de recursos repassados:	R\$ 9.103,00
Finalidade :	Aquisição de brinquedos para instalação de Parquinho Infantil, nos fundos do terreno.
Período:	Janeiro de 2007

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Convênio:	Lei Municipal nº 2.736 de 21 de fevereiro de 2007
Total de recursos repassados:	R\$ 50.000,00
Finalidade :	Reforma das instalações dos banheiros e da cozinha da Fundabem
Período:	15 de março a 16 de junho de 2007



Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Convênio:	Lei Municipal nº 2757 de 30/04/2007
Total de recursos repassados:	R\$ 84.015,00 - 9 parcelas mensais de R\$ 9.015,00
Finalidade :	Despesas de manutenção
Periodo:	Maio a dezembro 2007

Órgão:	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Ex -LBA)
Convênio:	CONVÊNIO nº 010/98 de 15/09/1998
Total de recursos repassados:	R\$ 18.831,60 em 12 parcelas mensais de 1.531,80
Finalidade :	Despesas de Manutenção – Creche
Período:	01/Jan/2007 a 21/12/2007

OBS: As prestações de contas referentes aos convênios e projetos acima descritos são feitas no mês seguinte ao recebimentos dos recursos. As mesmas são entregues em duas vias ao Depto. Financeiro da Prefeitura, que posteriormente nos retorna uma via para arquivo. Todas as prestações de contas estão aprovadas pela municipalidade e disponíveis para consulta nos arquivos da Fundabem.

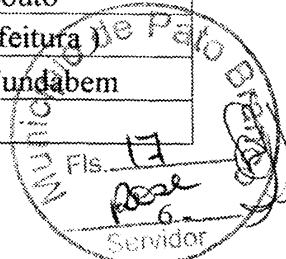
9.2 PROJETOS PENDENTES (SOB ANÁLISE) 2006 - 2007

Órgão:	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DE CASCAVEL
Projeto:	Solicitação de mercadorias apreendidas pela Receita Federal
Total de recursos propostos:	R\$ 27.221,20
Finalidade :	Aquisição de mobiliário escolar e para o refeitório
Período:	O projeto está sob análise na Secr.Rec. Federal - Cascavel

Órgão:	MINISTÉRIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS + PREFEITURA
Projeto:	Emenda Individual - Deputado Assis do Couto
Total de recursos propostos:	R\$ 10.000,00 + R\$ 3.125,00 (contrapartida da Prefeitura)
Finalidade :	Aquisição de equipamentos para Panificadora semi profissional
Período:	O projeto está sob análise no MDS – Brasília

Órgão:	FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná-CEDCA/PR
Projeto:	Projeto elaborado com recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA.
Total de recursos propostos:	R\$ 29.166,00 + R\$ 5.833,88 (contrapartida Fundabem)
Finalidade :	Reforma de parte da Cobertura da edificação principal da Fundabem
Período:	O projeto está sob análise no FIA – Curitiba

Órgão:	MINISTÉRIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS + PREFEITURA
Convênio:	Emenda Individual Nº 19630011 Dep. Assis do Couto
Total de recursos propostos:	R\$ 15.000,00 + R\$3.000,00 (contrapartida da Prefeitura)
Finalidade :	Reforma de piso e paredes corredor principal da Fundabem
Período:	O projeto está sob análise no MDS – Brasília



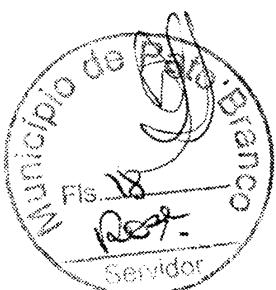
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Projeto:	Projeto elaborado com recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, da Prefeitura de Pato Branco.
Total de recursos propostos:	R\$ 9.999,91
Finalidade :	Reforma parcial do forro da cobertura da Fundabem
Período:	Em fase de licitação na Prefeitura Municipal de P.Branco

10 - EVENTOS PROMOCIONAIS REALIZADOS EM 2006

Nome do Evento	Período
Promoção de jantar mensal (tradicional macarronada com galeto) organizado por equipe de voluntários	De março a dezembro / 2006
Jantar a base de peixe durante a mostra “Casa e Construção”, sob a responsabilidade da equipe de voluntários	Abril / 2006
Realização de café da manhã para agradecimento de colaboradores/amigos da Fundabem	Outubro/2006
Confecção e venda de 5000 cartões de Natal cuja arte foi elaborada pelos alunos em concurso interno dos três melhores motivos natalinos	Novembro e dezembro / 2006
Participação da equipe de voluntários na venda de bebidas, por ocasião do show de Teodoro e Sampaio na Praça Presidente Vargas	18/Dezembro/2006
Participação da equipe de voluntários na venda de pastéis na Praça Presidente Vargas	Dezembro/2006

10.1 - EVENTOS PROMOCIONAIS REALIZADOS EM 2007

Nome do Evento	Período
Promoção de jantar mensal (tradicional macarronada com galeto) organizado por equipe de voluntários	Nos meses alternados com outros eventos
Participação da equipe de voluntários na venda de bebidas, por ocasião da apresentação aérea da Esquadrilha da Fumaça	11/março/2007
Realização de um brechó beneficente, organizado por Geni Guerra e equipe de voluntários.	14/abril/2007
Organização de dois jantares (ovelha enfarinhada e peixe) na mostra ”Casa e Construção” sob a responsabilidade da equipe de voluntários	20 e 21/Abril/2007
Churrasco em parceria com a Patoeste e equipe de voluntários da Fundabem	16/setembro de 2007
Almoço em parceria com a Empresa Lavoura S/A organizadora do projeto “Construindo o Saber”	06/outubro/2007



11 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (2006 e 2007)

11.1) PROJETO TAE KWON DO

Continuidade do projeto de Tae Kwon Do, modalidade esportiva que enfoca a defesa pessoal e que auxilia no desenvolvimento da disciplina, do companheirismo, da responsabilidade e do raciocínio lógico.

Objetivo: Direcionar a energia das crianças para uma atividade que ensina a importância da disciplina da convivência em grupo e o respeito aos colegas.

Período de realização : As aulas são ministradas pelo Prof. Julio C. Pirolli às terças e quintas.

Nº. de beneficiários atendidos:

Turmas de 20 crianças, com idades entre 08 a 14 anos.

Resultados obtidos:

Os alunos mais destacados participam de competições regionais da modalidade, sendo que alguns conquistaram títulos. Desta forma as energias são direcionadas para uma boa causa, que é a conquista de títulos na prática do esporte.

Sustentabilidade do Projeto: O professor é remunerado pela Fundabem

11.2) GRUPO DE DANCA

Continuidade do projeto do grupo de dança criado em 2005, formado por meninas.

Objetivo: Proporcionar às meninas uma oportunidade de desenvolver suas aptidões, melhorar sua auto estima e seu convívio social.

Período de realização : Aulas ministradas as segundas, quartas e sextas-feiras, com duração de 1 hora por aula.

Nº de beneficiários atendidos : 20 meninas sendo com idade entre 6 a 14 anos.

Resultados obtidos : Salienta-se o progresso na postura física e comportamental das meninas, melhorando inclusive sua sociabilidade e auto-estima.

Sustentabilidade do Projeto: Professoras da Fundabem

11.3) PROJETO DE INFORMÁTICA

Continuidade do projeto de iniciação à informática iniciado em setembro de 2005 .

Objetivo: Iniciação à informática das crianças/adolescentes

Período de realização : Iniciado em Fevereiro de 2006 com 3 turmas de 8 crianças cada, com aulas 3 vezes por semana

Nº. de beneficiários atendidos : 24 crianças

Resultados obtidos : Pretende-se despertar o interesse das crianças pela informática, e capacita-las para uma futura atividade profissional.

Sustentabilidade do Projeto: O acompanhamento dos alunos é feito pelas professoras da Fundabem. Os meninos que estão tendo aula de informática na UTFPR uma vez por semana também auxiliam no treinamento às crianças menores na Fundabem

Obs: Atualmente existem 8 computadores instalados. A previsão é de instalar mais 12 computadores usados, doados pela comunidade que necessitam de revisão. Também é necessário uma bancada para a colocação dos equipamentos.

11.4) PROJETO DE MANICURE

Valor do projeto: R\$ 2.047,60 - Aquisição de material para pedicure e manicure.

Projeto elaborado com recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, da Prefeitura de Pato Branco.



Objetivo: Através de ocupações semi-profissionalizantes, proporcionar às meninas adolescentes, condições dignas de valores e atitudes, buscando melhorias na sua auto-estima. Atualmente, todas as sextas-feiras, as meninas que participaram do curso de manicure fazem as unhas das crianças da entidade, inclusive dos meninos - estes só a higiene, enquanto para as meninas é feita a manicure completa.

Período de realização: Curso de 6 meses, com duas aulas semanais de uma hora cada.

Nº de beneficiários atendidos: 10 adolescentes

Resultados obtidos: O treinamento permite às participantes uma futura atividade de complementação de renda, capacitando-as e encaminhando-as para o mercado de trabalho

Sustentabilidade do Projeto: O curso foi ministrado por profissional paga pela Fundabem.

11.5 - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLIVAS EM 2006-2007

a) Educação e Cultura	Freqüência
Objetivo : Proporcionar às crianças e adolescentes o acesso à educação, cultura, e ao convívio social, através de atividades específicas que ajudem nas diferentes etapas do seu integral desenvolvimento	
- Incentivo a leitura utilizando a biblioteca Atualmente os alunos estão se preparando para participar do concurso de leitura do Projeto Construindo o Saber.	Diária, conforme escala por turma
- Participação em concurso de desenho, com premiação de 1 aluno no Projeto Construindo o Saber	Junho 2007
- Aulas de reforço escolar com professoras voluntárias	2 vezes p/ semana
- Utilização de filmes educativos em video	1 vez por semana
- Aulas de teatro ministradas pelo Prof. Otto, para cerca de 20 crianças, com duas apresentações em eventos (Auditório Caetés e Fadep).	2 x por semana Jan a jun 2006
- Aulas de artes (desenho, pintura, dobraduras e outros) ministradas pelo Prof. João Carlos (Joca). Início em março 2007	2 vezes p/ semana
- Convênio com UTFPR para aulas de informática - 2007	1 vez por semana
- Trabalho pedagógico sobre auto-estima, desenvolvido por estagiários de psicologia da FADEP	Mensal
- Atividades alusivas a datas comemorativas: Natal, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Festa Junina, Festa do Índio.	Eventual
- Comemoração de Aniversários - festa feita por voluntárias.	Mensal
- Ensino religioso com missa, uma vez por mês, e catequista, respeitando o credo de cada um.	Mensal
- Palestras diversas abordando temas como: Alcoolismo, Drogas, Sexualidade.	Eventual
- Palestras com a Policia Militar, sobre cuidados no trânsito, segurança infantil e direitos e deveres da criança e do adolescente.	Eventual
- Treinamento em primeiros socorros feito pelo Corpo de Bombeiros (aos professores).	Eventual
- Realização do “Show de Talentos” envolvendo crianças de todas as faixas etárias, com a colaboração do Cursinho Jovem, e do Conselho Tutelar. A premiação foi doada pelo comércio local	Agosto 2007



b) Esportes, recreação e lazer	Freqüência
Objetivo: Desenvolver atividades esportivas, recreativas e de lazer, visando o desenvolvimento físico e psíquico dos assistidos, despertando a solidariedade e o companheirismo	
- Aulas de educação física atletismo.	2 vezes p/ semana
- Aulas de futsal	2 vezes p/ semana
- Aulas de thouckball.	2 vezes p/ semana
- Convênio com UTFPR para voleibol.	1 vezes p/ semana
- Jogos de ping-pong, mesa de futebol de botão e xadrez.	Diária
- Recreação com brincadeiras dirigidas e brincadeiras livres, dinâmicas, musica, dança, cantigas de roda, jogos de bola, brinquedos, gincanas e, passeios. Em setembro de 2007 foi implantada a brinquedoteca.	Diária, conforme escala por turma

c) Saúde e higiene pessoal	Freqüência
Objetivo : Valorização de atitudes relacionadas à saúde e ao bem estar individual e coletivo.	
- Atendimento feito por dentista cedida pela Secretaria de Saúde.	3 vezes p/ semana
- Encaminhamento à fonoaudióloga .	Quando necessário
- Reunião com a Pastoral da Criança, para acompanhamento de peso e medidas das crianças.	Mensal
- Parceria com Posto de Saúde para aquisição de medicamentos receitados por médica voluntária.	Quando necessário
- Orientação sobre higiene pessoal, incluindo cuidados com as unhas.	1 vez por semana

d) Meio ambiente	Freqüência
Objetivo : Despertar nas crianças e adolescentes a importância da preservação do meio ambiente.	
- Reciclagem do lixo e manutenção e preservação dos espaços coletivos e do meio ambiente.	Eventual
- Noções e atividades em jardinagem com plantio de flores.	Eventual

12 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES / EQUIPAMENTOS REALIZADAS EM 2006 **(além das citadas acima, resultantes de Projetos específicos):**

- Terraplanagem de todo o terreno da entidade;
- Adequação do estacionamento anexo à quadra de areia;
- Ajardinamento do pátio externo da entidade e plantio de mudas de árvores para sombreamento;
- Pintura da quadra do barracão com tinta especial para esportes;
- Construção de uma cancha de areia coberta para as crianças da pré-escola;
- Construção de uma quadra de areia com alambrado para jogos;
- Construção de estrutura para caixa d'água, para irrigação na horta a ser implantada em parceria com a escola de agronomia da UTFPR;
- Instalação de uma bomba para captação de água, em uma nascente existente no terreno da Entidade;
- Instalação de tatame para prática de tae-know-do;
- Aquisição de bolas de futebol e equipamentos de tae-know-do.



12.1 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES /EQUIPAMENTOS REALIZADAS EM 2007 (doações e aquisições):

- Drenagem do terreno em frente à entidade com colocação de tubulação e gradeamento para água pluvial;
- Colocação de asfalto, pela Prefeitura, na rua de acesso à Fundabem;
- Construção de novos banheiros divididos por sexo e idade (ver Item 9.1);
- Construção de nova cozinha (ver Item 9.1);
- Transformação do espaço onde se localizavam os banheiros em sala de atividades diversas;
- Transformação do espaço onde se localizava a cozinha em brinquedoteca, com organização e aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos;
- Ampliação do refeitório, com aquisição de cadeiras plásticas para educação infantil;
- Ampliação e reforma total da sala de informática;
- Reforma total da sala de aula nº 01, com colocação de piso, forro de PVC, pintura nas paredes e porta;
- Reforma e adequação do espaço da administração;
- Construção de piso de cimento na parte lateral esquerda da entidade;
- Construção de local adequado para armazenagem de gás de cozinha com instalação de tubos metálicos, conforme normas do Corpo de Bombeiros;
- Construção de poço convencional, em parceria com o Sindicato dos Postos de Combustíveis local para abastecimento da entidade, colocação de bomba elétrica e análise química da água para uso humano;
- Reforma geral na parte elétrica do barracão, com substituição total da fiação, cabos, lâmpadas, refletores e colocação de grades para proteção;
- Instalação de grades para proteção dos vidros em todo o barracão;
- Instalação de aquecedor a gás na cozinha do barracão;
- Instalação de porta externa, em ferro, com reforço geral na cozinha do barracão;
- Continuação no ajardinamento com limpeza geral dos pátios, plantação de grama para drenagem de água e plantação de mais árvores para sombra;
- Aquisição de equipamentos diversos para cozinha, visando adequação em higiene e normas sanitárias;
- Aquisição de equipamentos para os banheiros, conforme normas da vigilância sanitária: papeleiras acrílicas para rolos higiênicos de 300 metros e saboneteiras automáticas;
- Colocação de cortinas nas salas de aula, refeitório e administração;
- Aquisição de três tapetes grandes para atividades pedagógicas das crianças pequenas;
- Aquisição de 03 aparelhos de DVD para atividades pedagógicas e recreativas;
- Aquisição de três aparelhos de CD para atividades pedagógicas e recreativas;
- Aquisição de 01 aparelho de fax-simile;
- Recebimento de 80 cadeiras e 04 mesas semi novas para sala de aula e sala de vídeo;
- Contratação de entrega de leite duas vezes por semana com suprimento total das necessidades das crianças atendidas;
- Organização geral de toda a documentação da entidade, com recolhimento de toda a documentação que encontrava-se com terceiros, classificação e arquivamento na secretaria da entidade.
- Aquisição mensal de materiais de consumo escolar e alimentar conforme necessidades;

13 - CONCLUSÃO

Para finalizar o presente relatório, concluímos que a Fundabem cresceu nos últimos anos e, principalmente, melhorou o atendimento as crianças e adolescentes que freqüentam a entidade.

Impossível transformar a sociedade, porém todas as pessoas que colaboraram nesta gestão transformaram, ao menos um pouco, a visão própria que possuíam do mundo e auxiliaram uma criança a ter uma possibilidade de sonhar em ser um cidadão honesto.

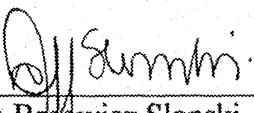


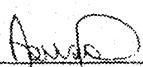
Todos os nossos atos foram focados sobre a real necessidade das crianças. Muitas vezes erramos, outras acertamos, porém, na média, estamos com a sensação de dever cumprido. Cada ato, por menor ou mais isolado que tenha sido, teve sua parcela de contribuição para o todo.

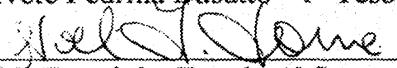
Importante salientar o esforço dos professores, monitores, funcionários e voluntários. É muito fácil ajudar ocasionalmente, porém o dia a dia da entidade é bastante difícil, tratam-se de crianças bem menos favorecidas, sem noções ou condições mínimas de higiene, educação ou amor ao semelhante. É necessário muito amor ao próximo e desapego próprio para dedicar-se a esta causa diariamente.

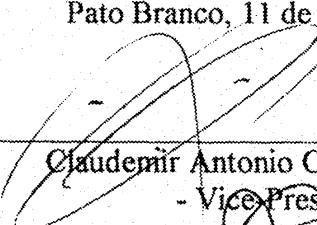
O que nos dá força é que reflete-se a visível mudança comportamental das crianças nos aspectos de disciplina, hábitos de higiene e convívio social. Nossas crianças já não são as mesmas, algumas não freqüentam mais a entidade, porém outras continuam e estas últimas, com absoluta certeza, têm uma semente plantada por nós em seu coração. E esta semente vai germinar. Temos a certeza.

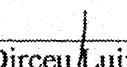
Pato Branco, 11 de outubro de 2007


Ana Paula Bielowicz Slonski - Presidente


Ivete Pedrina Busatto - 1^a Tesoureira


Noeli Teresinha Tomé - 1^a Secretária


Claudemir Antonio Carvalho da Silva
- Vice Presidente

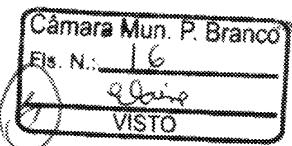

Dirceu Luiz Caldato - 2º Tesoureiro


Volnei Guerra - 2º Secretário

ANEXOS A ESTE CERTIDÕES NEGATIVAS DE:

- 1-Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2- FGTS;
- 3- INSS;
- 4-Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 5-Municipal;
- 6-Comprovante de Inscrição Cadastral e Situação Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.





**FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR DO MENOR -
FUNDABEM**

Pato Branco, 08 de fevereiro de 2008.

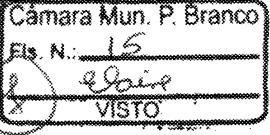
DECLARAÇÃO

A FUNDABEM, Fundação Patobranquense do Bem Estar, vem, a pedido da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Paraná, através de sua presidente, Sra. Ana Paula Breowicz Slonski, DECLARAR, que não emprega menores em seu quadro de funcionários.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.


ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI
Presidente-Fundabem

*Ana Paula Breowicz Slonski
FUNDABEM - Presidente*



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.013.506/0001-60	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1975
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDABEM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS		
LOGRADOURO EST BR 158	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 537
CEP 85.601-970	BAIRRO/DISTRITO FUNDABEM	MUNICÍPIO PATO BRANCO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

Emitido no dia **23/08/2007** às **11:21:27** (data e hora de Brasília).

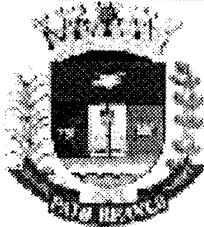
[Voltar](#)

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,



6

Câmara Mun. P. Branco
Fis. N.: 14
<i>Elaine</i>
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Caramuru 271 – Centro
Fone: 3220-1516

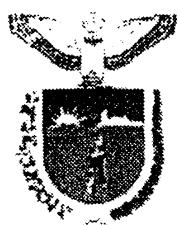
DECLARAÇÃO

Declaramos que a entidade FUNDABEM esta em dia com a Prestação de Contas da Subvenção Social referente ao ano de 2007.

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2008.

Rosemery Nuernberg
Rosemery Nuernberg
Prestação de Contas/Convênios

Mauro José Sbarain
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 32/2005



Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 13
<i>elbie</i>
VISTO

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

**FUNDAÇÃO PATO BRANQUENSE DO BEM ESTAR DO MENOR DE PATO BRANCO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
77.013.506/0001-60**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 48/2002, de 31/10/2002 QUE O(A) FUNDAÇÃO
PATO BRANQUENSE DO BEM ESTAR DO MENOR DE PATO BRANCO ESTÁ EM SITUAÇÃO
REGULAR EM RELAÇÃO AO ARTIGO 27 DA LEI N.º 5.615, DE 11 DE AGOSTO DE 1967.**

A presente certidão é válida até o dia 31/05/2008 - Fornecimento gratuito

A autenticidade desta Certidão DEVERÁ ser confirmada via internet no site www.tce.pr.gov.br.

	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Código de controle GGSK-9466-WDSD Emitida em 16/08/2007 às 09:32:10	
Dados transmitidos de forma segura.	





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fis. N. 12
eliane
VISTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS N°

4979/2007

EMITIDA EM 05/10/2007

Requerente...: FUNDAMEM

Nome.....: FUND PATOB DO BEM ESTAR DO MENOR FUNDABEM

Endereço....: * RODOVIA BR.158

0 Cod. Cadastro:

5001680

Bairro.....: NUCLEO BOM RETIRO

Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 77.013.506/0001-60

SITUACAO....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:

PRESTAÇÃO DE CONTAS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Dvida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Silvane Fiorini, *lifur*, passei e
digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas,
vai pormim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dvidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO é valida sem rasuras ate 05/01/2008 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidão, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

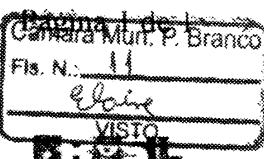
Pato Branco, Pr, 05/10/2007

Fiorini
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN n° 1/03

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

12

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:36:08 do dia 03/07/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2007.

Código de controle da certidão: 6BAA.290E.8E7A.1B38

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página
para impressão





A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA



Ajuda

Navegue pe

13

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 77013506/0001-60

Razão Social: FUND PATOBRANQUENSE DE BEM ESTAR FUNABEM

Nome Fantasia: FUNDABEM

Resultado da consulta em 05/10/2007 às 11:23:34

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Verifique a Renovação do CRF

→ [Dúvidas mais Freqüentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Páginas 1 de 1
Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 09
Elaine
VISTO

14

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 064572007-14021060

Nome: FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR -
FUNDABEM
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

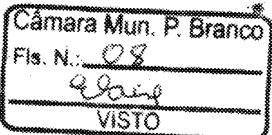
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 02/08/2007.
Válida até 29/01/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Iguaçu, 382 – Centro – CEP 85.501-270 – Fone: (046) 3225-5544**
Pato Branco – Paraná

DECLARAÇÃO

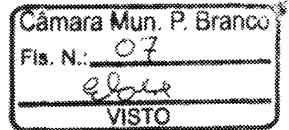
O Conselho Municipal de Assistência Social de Pato Branco, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei N.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal N.º 1.384/85 de 02 de outubro de 1995, declara para os devidos fins, que a FUNDABEM – Fundação Pato-branquense do Bem Estar do Menor, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 77.013.506/0001-60, com sede na BR 158, KM 343, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, está devidamente inscrito neste Conselho Municipal, sob o N.º 03, tendo, esta inscrição, validade por dois anos. A entidade está em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias.

- A FUNDABEM tem por finalidade proporcionar as condições básicas e fundamentais para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente carente de recursos, de ambos os sexos, na faixa etária de 2 à 14 anos de idade, em regime de semi-internato. Visando proporcionar educação, cultura, atividades esportivas, recreativas, lazer, saúde e atividades semi-profissionalizantes para um perfeito desenvolvimento humano, espiritual e social.

Pato Branco, 19 de abril de 2006.

Neuzá Amadori Vigário
Neuzá Amadori Vigário
Presidente do CMAS

Recebi o original
Noeli S. Góes
19-4-06



**FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR DO MENOR -
FUNDABEM**

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2008.

Ofício nº 29/2008

Para:

Secretaria de Ação Social e Cidadania
Do Município de Pato Branco, Paraná

A FUNDABEM, Fundação Patobranquense do Bem Estar, vem, em resposta a solicitação recebida em data de 09/02/2008, apresentar os documentos solicitados para a concessão de subvenção social para o ano em curso.

Aproveitamos o ensejo para solicitar a análise mais breve possível desta concessão, tendo em vista que protocolamos, conforme reunião feita pelo Departamento Jurídico do município, o pedido em outubro de 2007, justamente para dar tempo hábil para ser concedido, sendo que agora, já em fevereiro de 2008, sem receber os dois primeiros meses do ano, estamos passando por dificuldades para poder manter nosso atendimento.

Certa de vossa atenção sempre dispensada, agradeço.


ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI
Presidente-Fundabem

Ana Paula Breowicz Slonski
FUNDABEM - Presidente

**Extrato por período**

Cliente: FUNDABEM FUND PATOB DE B

Conta: 0602 / 003 / 00001572-2

Câmara Mun. P. Branco
Fis. N.: 06
Elaine
VISTO

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
000000		SALDO ANTE		0,00 C



Extrato por período

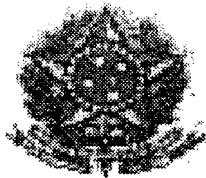
Cliente: FUNDABEM FUND PATOB DE B

Conta: 0602 / 003 / 00001572-2

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 05
Elaine
VISTO

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTE		9.355,00 C
07/01/2008	000349	CHEQUE	4.248,29 D	5.106,71 C
07/01/2008	000350	CHEQUE	188,28 D	4.918,43 C
07/01/2008	000351	CHEQUE	252,38 D	4.666,05 C
07/01/2008	000352	CHEQUE	234,00 D	4.432,05 C
07/01/2008	000353	CHEQUE	175,00 D	4.257,05 C
07/01/2008	000354	CHEQUE	147,60 D	4.109,45 C
07/01/2008	000355	CHEQUE	496,30 D	3.613,15 C
07/01/2008	000356	CHEQUE	94,50 D	3.518,65 C
07/01/2008	000357	CHEQUE	2.078,80 D	1.439,85 C
07/01/2008	000358	CHEQUE	134,52 D	1.305,33 C
07/01/2008	000359	CHEQUE	1.285,33 D	20,00 C
28/01/2008	004182	DEP.DINH.	10,00 C	30,00 C
29/01/2008	000000	DEB.AUTOR.	30,00 D	0,00 C



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA - DEJUS
COORDENAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS - COESO

C E R T I D Ã O

Finalidade: Apresentação de relatório anual de serviços para fins de manutenção do título de utilidade pública federal.

Validade: 30 de abril de 2008.

CERTIFICO que a instituição **FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR DO MENOR**, CNPJ nº 77.013.506/0001-60, declarada de utilidade pública federal pelo Decreto de 16 de setembro de 1993, publicado, no Diário Oficial da União de 17/09/1993, apresentou seu relatório circunstanciado de serviços e o demonstrativo de receitas e despesas referentes ao ano de 2006, como exigido pelo art. 4.º da Lei 91/35 e pelo art. 5.º do Decreto 50.517/61, pelo que mantém o título em referência.

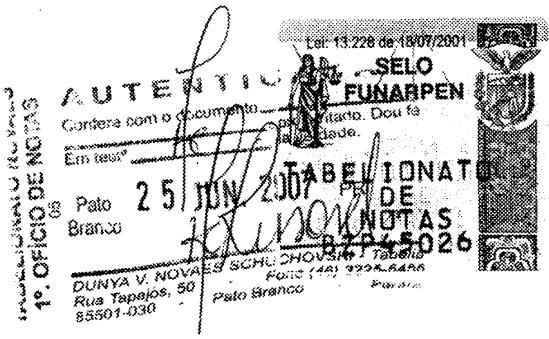
Não obstante o prazo de validade da presente certidão, o Ministério da Justiça poderá eventualmente cassar o título se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a declaração de utilidade pública federal.

Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção do título desta entidade, bem como da existência de processo administrativo em trâmite, no endereço eletrônico <http://www.mj.gov.br/ConsultaEntidades>.

Brasília, 06 de junho de 2007.



Viviane Henriques Mattos Winter
Viviane Henriques Mattos Winter
Chefe de Divisão



Certidão expedida gratuitamente.



Câmara Municipal de Pato Branco

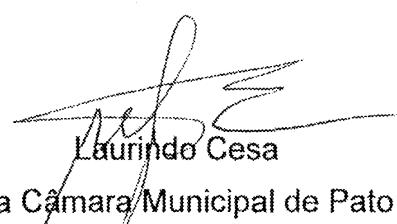
Estado do Paraná

Câmara Mun. P. B.	Fls. N.: 03
Glares	
VISTO	

C E R T I D Ã O

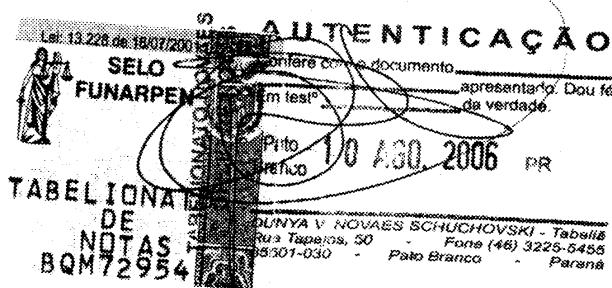
O Presidente do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Vereador Laurindo Cesa, filho de Antonio Cesa e Amabile Pascoali Cesa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 982.111 – SSP/PR e CPF nº 213.473.449-34, residente e domiciliado na Comunidade de Passo da Ilha, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, certifica para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que a Lei Municipal nº 58, de 3 de março de 1971, que declara de utilidade pública a Fundação Pato-branquense do Bem Estar do Menor – Fundabem, com sede na cidade de Pato Branco, continua em pleno vigor.

Pato Branco, 10 de agosto de 2006.



Laurindo Cesa

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco





SECRETARIA MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Rua Iguaçu, 382 - Centro - CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 02
Vane
VISTO

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania vêm através do presente requerer ao representante da Fundação Patobranquense do Bem Estar do Menor-FUNDABÉM, uma cópia dos documentos (relação em anexo) tidos como necessários à concessão de subvenção social para o ano de 2008, visto que os mesmos encontram-se ausentes em nossos registros.

Solicita-se, ainda, que a documentação seja enviada a esta Secretaria o mais breve possível, para que possamos dar o devido encaminhamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2008.

Neuza Maria Viganó
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Ana Paula Slonski

Ilustríssima Senhora
Ana Paula Slonski
Presidente da Fundação do Bem Estar do Menor-FUNDABÉM
Pato Branco-PR

o Rada Pombal, Plano de Aplicação e Regulamentação dos Benefícios Eventuais (auxílio maternidade e auxílio funeral). Convém salientar que em razão da Secretaria estar em período de recesso entre dia vinte de dezembro e sete de janeiro de dois mil e oito, além de alguns Conselheiros estarem em férias, ficou decidido que durante o mês de janeiro não haveria reunião. Com reunião do Plano de Aplicação, tornou-se uma exigência que mesmo seja apresentado ao Conselho, que dessa forma poderá ter o direito de acompanhamento. Para a renovação do atestado de autorização das entidades, deverá ser realizada a visita, a qual será agendada para depois do dia quinze de fevereiro. A comissão que formado pelas Conselheiras Noeli Tomé, Maria Yamamoto e Silene foi reparado aos presentes, a questão de regulamentação dos Benefícios Eventuais, que será tratado mais detalhadamente na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião que se saiu com a assinatura dos presentes:

Boris C. Brumatti, Ana Lúcia P. Guimarães
 Adelio S. Schreyer
 JHC, Ena Pragio, Bruno Doff

Ata nº 19/2008

dos vigeantez dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, às nove horas, nas dependências desta Secretaria Municipal, estiveram presentes em reunião extraordinária, representantes do Conselho, para deliberar sobre os seguintes assuntos em pauta: Analisar e parcer dos pedidos de Subvenção Social para o ano de dois mil e oito das entidades municipais (Albergue Bom Samaritano, Associação Franciscana Beata Angélina, Casa de Apoio Missão Vida Nova Fundação, Bar dos Idosos São Vicente de Paulo e SOS Vida); Plano de Educação (entidades que recebem verbas federais do MDS (Saúde, Educação, bem melhor, Associação Católogaense de Idoso, Fundebim e